

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano XCVI • Nº 90

Poder Legislativo

Recife, sexta-feira, 24 de maio de 2019

## Frente Parlamentar discute participação dos pais nos cuidados da primeira infância

Debatedores falaram sobre desafios para reverter desigualdade de atenção ao filho

Os impactos positivos que o envolvimento paterno conferem ao desenvolvimento e ao bem-estar da criança. Este foi o debate promovido, ontem, pela Frente Parlamentar em Defesa da Primeira Infância, que chamou atenção para os desafios que precisam ser enfrentados na sociedade brasileira, marcada ainda pela desigualdade de gênero, para aumentar a participação dos pais nas tarefas educativas, familiares e domésticas.

“Estudos internacionais mostram que quando o homem cria laços afetivos e está envolvido no início da formação de seus filhos, estes vão desenvolver uma atitude positiva pelo resto da vida”, disse a coordenadora da frente, deputada Simone Santana (PSB). “Os meninos criados em um lar onde o pai divide as responsabilidades com a mãe tenderão a reproduzir ações equitativas de gênero e as meninas a se desenvolver mais empoderadas e autônomas”,

acrescentou a parlamentar.

Representante do Instituto Papai, ONG que trabalha na reflexão sobre a masculinidade e a desigualdade de gênero, Mariana Azevedo explicou como os papéis de mãe cuidadora e de pai provedor foram naturalizados socialmente. “Cuidado é uma habilidade aprendida ao longo da vida, mas nossa sociedade construiu a ideia de que isso é inato na mulher, enquanto cabe ao homem a responsabilidade de trabalhar e de sustentar a família”, analisou. O influenciador digital Geraldo Lelis, que tem um instagram que discute questões da paternidade, fez um relato sobre sua experiência como pai de uma menina de três anos. “Abraçei a missão de conversar com as pessoas sobre os privilégios que os homens ainda têm e da necessidade de assumirmos nossas responsabilidades na criação dos filhos”, contou.

“É preciso chamar atenção para a diferença entre

ajudar e participar. O primeiro termo dá ao pai a faculdade de atuar ou não no cuidado com o filho, enquanto o segundo remete a uma divisão de atribuições”, afirmou Rafaela Marques, coordenadora do Departamento de Saúde do Homem da Prefeitura do Recife. Ela apresentou a campanha educativa que o órgão promoveu para sensibilizar o homem a se envolver no processo de pré-natal. “A mudança deste comportamento machista exige um processo de formação longo e continuado. É neste sentido que a gestão municipal do Recife vem trabalhando, na contramão do que vem sendo promovido no Governo Federal, que atua para diminuir, por exemplo, as discussões sobre gênero nas escolas”, acrescentou a secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Recife, Ana Rita Suassuna.

O evento fez parte na 5ª Semana do Bebê, programação desenvolvida pela Prefeitura



FOTO: JARBAS ARAÚJO

AUDIÊNCIA - Evento fez parte da 5ª Semana do Bebê, desenvolvida pela Prefeitura do Recife e Unicef

do Recife entre os dias 20 e 26 de maio, em parceria com o Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef). As ações desenvolvidas para garantir o desenvolvimento físico e emocional das crianças foram elogiadas pelo representante da Unicef, Dennis Cristian. “Nosso trabalho

é encontrar boas práticas no mundo e usá-las como modelo em outras localidades. Recife e Pernambuco estão de parabéns nesta área”, disse.

Ao final do debate, a deputada Simone Santana apontou alguns encaminhamentos a serem tomados, como debates sobre a amplia-

ção da licença-paternidade e a realização de campanhas informativas sobre a Lei do Acompanhante, que garante às parturientes o direito à presença de acompanhante durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)

### Carteira de identidade

## Eriberto Medeiros sugere novos critérios para expedição do documento

FOTO: ROBERTO SOARES



CRÍTICA - Majoramento da cobrança a cada emissão

Sugestões de novos critérios para reemissão de carteiras de identidade, ao Instituto de Identificação Tavares Buriel (IITB), foram apresentadas, ontem, pelo deputado Eriberto Medeiros (PP). Em pronunciamento na Reunião Plenária, o presidente da Alepe criticou a cobrança de R\$ 90,51 para a aquisição da quarta via do documento. Para o parlamentar, os valores de reemissão deveriam ser

padronizados. “Não acho adequado existir segunda, terceira, quarta via, e assim por diante. Tudo deveria ser considerado segunda via, com o mesmo custo”, declarou.

A emissão da primeira via da carteira de identidade é gratuita. A segunda via custa R\$ 22,61; a terceira, R\$ 45,23 e, a partir da quarta, R\$ 90,51. “Nas passagens em que estive à frente do Poder Executivo, tomei

iniciativas para identificar os motivos da disparidade de valor e sugeri novos critérios, a partir de nota técnica”, contou. Medeiros assumiu pela primeira vez o exercício do Governo do Estado de 9 a 16 de novembro do ano passado.

O presidente afirmou não ter elaborado um projeto de lei sobre o assunto por tratar-se de matéria privativa do governador. “Fizemos encaminhamen-

to ao Governo do Estado e ao diretor do IITB. Estamos aguardando resposta. Tenho certeza de que esta Casa não irá cruzar os braços para a situação, que prejudica a população mais carente”, declarou. O deputado Marco Aurélio Meu Amigo (PRTB), em discurso, afirmou “que a experiência no mandato traz essa sensibilidade que o político deve ter. Agora falta o governador ter também.”

# Juntas lamentam assassinato de estudante em Olinda

Segundo laudo preliminar do IML, jovem foi vítima de feminicídio

As codeputadas Juntas (PSOL) lamentaram, em pronunciamento na Reunião Plenária de ontem, o assassinato da estudante Ana Alline Cavalcante Camelo, de 18 anos, em Olinda (Região Metropolitana). Titular do mandato, Jô Cavalcanti foi à tribuna pedir Justiça e protestar contra o machismo e o feminicídio.

A jovem, que participou de campanhas do PSOL, foi encontrada desacordada, em estado grave, na praia de Casa

Caiada, no último dia 5 de maio. Chegou a ser internada, mas morreu no dia 13 de maio. O laudo preliminar do Instituto Médico Legal concluiu que ela foi assassinada. “A suspeita era que havia sido afogamento, mas a perícia identificou traumatismo craniano e indícios de agressões brutais. Alline era uma jovem negra que morava na periferia de Olinda. Queremos justiça”, expressou Jô.

De acordo com a parlamentar, o caso é um re-

trato da situação nacional. A deputada indicou que o Brasil é o quinto país do mundo com maior número de feminicídios e que, em 2017, foram cerca de 4,6 mil homicídios contra mulheres. “Ou seja, entre 12 e 13 mulheres são mortas todos os dias”, alertou. “O machismo, muitas vezes, começa com uma frase, depois um tapa, e termina com a morte. Até quando vão continuar matando as mulheres? Nenhuma merece morrer. Basta de nos matar.”



TRIBUNA - “Até quando vão continuar matando as mulheres?”

## Bolsonaro em Pernambuco

# José Queiroz comenta visita do presidente ao Estado

FOTO: ROBERTO SOARES



CRÍTICA - “Falta um projeto de desenvolvimento para o Nordeste e para o Brasil”

A vinda do presidente Jair Bolsonaro a Pernambuco, hoje, foi comentada pelo deputado José Queiroz (PDT) na Reunião Plenária de ontem. O parlamentar revelou não ter expectativas positivas para a visita. O pronunciamento teve resposta do deputado Marco Aurélio Meu Amigo (PRTB), que criticou o Partido Socialista Brasileiro (PSB) por não dialogar com a Presidência da República.

Em referência a uma reunião realizada na última quarta (22) entre Bolsonaro e a bancada nordestina

no Congresso Nacional, o parlamentar afirmou “que os parlamentares presentes disseram que nada de novo foi oferecido. O mesmo deve ocorrer na visita de hoje. O Governo vai dizer que não tem recursos e que tudo depende da aprovação da Reforma da Previdência.” Para o deputado, falta a Bolsonaro um projeto de desenvolvimento para o Nordeste e para o Brasil.

Por sua vez, Marco Aurélio criticou a ausência da maior parte dos deputados federais do PSB na reunião com Bolsonaro. “O pre-

sidente não tem nenhum problema com o Nordeste. É o PSB que não desce do palanque e age com pequenez antes da visita”, julgou o líder da Oposição na Alepe. “Eu nunca deixaria de ir ao Palácio se o governador me chamasse para apresentar algum projeto”, complementou. “Fico muito feliz com a vinda do presidente Bolsonaro a Pernambuco. O Governo Federal pode não estar acertando tanto quanto gostaríamos, mas ele vai aprovar as políticas que o País precisa.”

## Plenário

### Ranking de melhores prefeituras

Com a avaliação de que a Capital pernambucana perdeu protagonismo e posição de referência para as demais cidades do Estado, o deputado Marco Aurélio Meu Amigo (PRTB) criticou, ontem, a gestão do prefeito Geraldo Julio. O parlamentar lamentou que, “diferentemente do que ocorreu na época de outros prefeitos, Recife deixou de ser destaque”. “Os rankings nacionais sobre melhores prefeitos sempre apontaram gestores do Recife”, declarou. Disse, ainda, que Jaboatão dos Guararapes, na Região Metropolitana, tem despontado como referência: “O trabalho realizado pelo prefeito Anderson Ferreira tem atraído gestores como inspiração”. O parlamentar destacou que, nesta semana, o programa de coleta seletiva desenvolvido pela Prefeitura do Jaboatão venceu o 2019 United Nations Public Service Awards. “Ele está de parabéns por sua forma de administrar”, frisou.



### Discussão sobre orçamento

A audiência pública com prefeitos pernambucanos promovida pela Frente Parlamentar de Execução dos Orçamentos Federal e Estadual foi destacada, ontem, pelo deputado João Paulo Costa. O evento ocorrerá hoje, às 9h30, no Auditório Ênio Guerra. O encontro tem o objetivo de debater sugestões para o aperfeiçoamento do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Municipal (FEM) e discutir a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 4/2019, que autoriza os colegiados permanentes a apresentarem emendas impositivas ao Orçamento Estadual, e já foi aprovada pela Alepe, em Primeira Discussão. “É muito importante aprovar essa matéria, que fortalecerá o Parlamento. Além de fiscalizar o Poder Executivo e elaborar leis, precisamos, por meio das emendas parlamentares, ajudar os municípios que estão passando por dificuldades”, expôs.



## Atos

## ATO Nº 389/2019

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII do art. 63 c/c o inciso II do art. 32 e os incisos III e V do art. 33 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 46/2019, do Deputado Guilherme Uchôa, devidamente instruído por atestado médico e homologado por laudo da Junta Médica da Superintendência de Saúde e Medicina Ocupacional desta Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

**RESOLVE:** Considerar licenciado para tratamento de enfermidade o Deputado Guilherme Uchôa, por 15 dias, a partir do dia 15 de maio de 2019.

Sala Torres Galvão, em 23 de maio de 2019.

**ERIBERTO MEDEIROS**  
Presidente

## ATO Nº 390/19

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, do Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 143/2019, da **Superintendência de Saúde e Medicina Ocupacional**,

**RESOLVE:** dispensar o servidor **EDSON MOURY FERNANDES NETO**, matrícula nº365, da função gratificada de Chefe de Departamento de Inovação e Gestão do Conhecimento, Símbolo PL-CDP-2, da Superintendência de Saúde e Medicina Ocupacional, a partir do dia 1º de junho de 2019, nos termos das Leis nºs. 13.774/09, 15.161/13 e 15.341/14.

Sala Torres Galvão, 23 de maio de 2019.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**  
Presidente

## ATO Nº 391/19

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, do Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 40/2019, da **Superintendência de Tecnologia da Informação**,

**RESOLVE:** dispensar a servidora **GEISA MARIA CAMPOS DE MACEDO**, matrícula nº 42.501, da função gratificada de Chefe do Departamento de Inovação e Gestão do Conhecimento, Símbolo PL-CDP-2, da Superintendência de Saúde e Medicina Ocupacional, designando para a mesma função, a servidora **VERÔNICA MARIA GONÇALVES DE LIMA LINS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 42513, a partir do dia 1º de junho de 2019, nos termos das Leis nºs. 13.774/09, 15.161/13 e 15.341/14.

Sala Torres Galvão, 23 de maio de 2019.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**  
Presidente

## ATO Nº 392/19

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, do Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 147/2019, da **Superintendência de Saúde e Medicina Ocupacional**,

**RESOLVE:** designar a servidora **GEISA MARIA CAMPOS DE MACEDO**, matrícula nº 42.501, para a função gratificada de Chefe de Departamento de Coordenação e Assistência Médica, Símbolo PL-CDP-2, da Superintendência de Saúde e Medicina Ocupacional, a partir do dia 1º de junho de 2019, nos termos das Leis nºs. 13.774/09, 15.161/13 e 15.341/14.

Sala Torres Galvão, 23 de maio de 2019.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**  
Presidente

## PODER LEGISLATIVO

**MESA DIRETORA:** Presidente, Deputado Eriberto Medeiros; **1º Vice-Presidente**, Deputada Simone Santana; **2º Vice-Presidente**, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Secretário**, Deputado Clodoaldo Magalhães; **2º Secretário**, Deputado Claudiano Martins filho; **3º Secretária**, Deputada Teresa Leitão; **4º Secretário**, Deputado Álvaro Porto; **1º Suplente**, Deputado Pastor Cleiton Collins; **2º Suplente**, Deputado Henrique Queiroz Filho; **3º Suplente**, Deputado Manoel Ferreira; **4º Suplente**, Deputado Romero; **5º Suplente**, Deputado Joel da Harpa; **6º Suplente**, Deputado Gustavo Gouveia; **7º Suplente**, Deputado Adalto Santos. **Procurador-Geral** - Hélio Lúcio Dantas Da Silva; **Superintendente-Geral** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente Administrativo** - Ivone Maria da Silva; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Enocelino Magalhães Lyra Filho; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Bráulio José de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Sara Behar Torres Kobayashi; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Auditores-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - José Humberto de Moura Cavalcanti Filho; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente de Comunicação Social** - Ricardo José de Oliveira Costa; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Isabelle Costa Lima; **Editora** - Verônica Barros; **Subeditoras** - Cláudia Lucena e Helena Castro de Alencar; **Repórteres** - André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Ivanna Castro, Luciano Galvão Filho; **Fotografia**: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Giovanni Costa; **Diagramação e Editoração Eletrônica**: Alcécio Nicolak Júnior, Antonio Violla; **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail**: [scm@alepe.pe.gov.br](mailto:scm@alepe.pe.gov.br).



**Nosso endereço na Internet:** <http://www.alepe.pe.gov.br>

## Editais

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
REUNIÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convoco, nos termos do art. 93, inciso IV, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados: AGLAILSON VICTOR (PSB), ÁLVARO PORTO (PTB), ANTÔNIO COELHO (DEM), ANTÔNIO MORAES (PP), DIOGO MORAES (PSB), HENRIQUE QUEIROZ FILHO (PR), JOSÉ QUEIROZ (PDT) e SIVALDO ALBINO (PSB), membros titulares, e, na ausência destes, os suplentes: CLAUDIANO MARTINS FILHO (PP), DORIEL BARROS (PT), ISALTINO NASCIMENTO (PSB), JOÃO PAULO (PC do B), JOÃO PAULO COSTA (AVANTE), PRISCILA KRAUSE (DEM), ROGÉRIO LEÃO (PR), ROMÁRIO DIAS (PSD) e TONY GEL (MDB), para comparecerem à Audiência Pública deste Colegiado, a ser realizada às 11h (onze horas) do dia 28 (vinte e oito) de maio de 2019 (terça-feira), no Plenarinho II, Deputado João Lyra Filho, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, Rua da União, Boa Vista, tema:

Ø Apresentação do Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre de 2019, pelo Secretário da Fazenda do Estado de Pernambuco, Exmo. Sr. Décio Padilha.

Recife, 23 de maio de 2019.

DEPUTADO LUCAS RAMOS  
PRESIDENTE

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 118, §2º, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, as Deputadas titulares: ALESSANDRA VIEIRA, DULCICLEIDE AMORIM, FÁBIO CABRAL e ROBERTA ARRAES e as suplentes CLARISSA TÉRCIO, JUNTAS, PRISCILA KRAUSE, SIMONE SANTANA e TERESA LEITÃO para reunião ordinária a ser realizada às 11h (onze horas) do dia 27 de maio (segunda-feira) do corrente ano, no Plenarinho I, do Edifício Governador Miguel Arraes, da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, com a seguinte pauta:

## DISTRIBUIÇÃO

a) Projeto de Lei Ordinária nº 232/2019 de autoria da Deputada Simone Santana (Ementa: Exclui informações constantes do Portal de Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, relativas à lotação de servidoras sob o alcance de medidas protetivas determinadas pelo Poder Judiciário);

b) Projeto de Lei Ordinária nº 263/2019, de autoria do Deputado Romero Sales Filho (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade da identificação sobre a possibilidade da entrega legal e responsável da geratriz, de seu filho para adoção e dá outras providências).

## DISCUSSÃO

a) Substitutivo nº 01/2019 de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação ao Projeto de Lei Ordinária nº 082/2019, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 82/2019).  
Relatora: Deputada Simone Santana

b) Projeto de Lei Ordinária nº 189/2019, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 12.585, de 17 de maio de 2004, que cria regime especial de atendimento, para fins de renda e emprego, às mulheres vítimas de violência conjugal, de autoria da Deputada Jacilda Urquiza, a fim de substituir expressões desatualizadas).  
Relatora: Deputada Dulcicleide Amorim

- Outros assuntos de interesse

Sala da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher  
Recife, 23 de maio de 2019

DEPUTADA DELEGADA GLEIDE ÂNGELO  
Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher

COMISSÃO ESPECIAL EM DEFESA DOS ANIMAIS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
REUNIÃO DE INSTALAÇÃO

Convoco, nos termos do Art. 135 e 136 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os deputados, **FÁBIO CABRAL (PP)**, **ROMERO ALBUQUERQUE (PP)**, **CLARISSA TÉRCIO (PSC)**, **DIOGO MORAES (PSB)**, **GUILHERME UCHOA (PSC)**, **titulares e DELEGADO ERICK LESSA (PP)**, **ROMERO SALES FILHO (PTB)**, **JUNTAS (PSOL)**, **PRISCILA KRAUSE (DEM)** e **JOEL DA HARPA (PP)**, suplentes da Comissão Especial em Defesa dos Animais, para que compareçam à **REUNIÃO** que será realizada às 11h (onze horas) do próximo dia 27 de maio do corrente ano, Plenarinho III, localizado no Edifício Miguel Arraes de Alencar, da Assembleia Legislativa de Pernambuco, com a finalidade de realizar a instalação da Comissão e a eleição de Presidente, Vice-Presidente e Relator deste colegiado.

Recife, 22 de maio de 2019

CLARISSA TÉRCIO  
Deputada Estadual

COMISSÃO ESPECIAL DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convoco, nos termos do Art. 117, § 1º do Regimento Interno deste Poder, os deputados: ISALTINO NASCIMENTO (PSB), JOÃO PAULO (PC do B), ROGÉRIO LEÃO (PR), TERESA LEITÃO (PT), membros titulares, e, na ausência destes, os suplentes: ANTÔNIO FERNANDO (PSC), DULCICLEIDE AMORIM (PT), FABRÍZIO FERREZ (PP), JUNTAS (PSOL), PROFESSOR PAULO DUTRA (PSB),

para comparecerem à Audiência Pública da **Comissão Especial da Reforma da Previdência Social**, que será realizada às **9h (nove horas), do dia 27 de maio de 2019 (segunda-feira)**, no **Auditório Senador Sérgio Guerra**, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, à Rua da União, s/n, Boa Vista, Recife-PE. Na ocasião, discutiremos o tema: **Os Impactos da Reforma da Previdência na Vida das Mulheres**.

<b>Deputado Doriel Barros</b> <b>Presidente</b>
<b>(REPUBLICADO)</b>

## COMISSÃO ESPECIAL DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA ESTADUAL DA AQUICULTURA EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convoco, nos termos do Art. 117, § I do Regimento Interno da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO, os Deputados Estaduais Antonio Coelho (DEM), Dulcicleide Amorim (PT), Fabrízio Ferraz (PHS), membros titulares, bem como os suplentes Antonio Fernando (PSC), Delegada Gleide Ângelo (PSB), Henrique Queiroz Filho (PR), Lucas Ramos (PSB) e Manoel Ferreira (PSC), para a Audiência Pública da Comissão Especial de Incentivo ao Desenvolvimento da Política Estadual de Aquicultura, a ser realizada no dia 29 (vinte e nove) de maio de 2019, às 08:00 (oito), horas no Clube Veloz, no município de Itapissuma, Litoral Norte de Pernambuco, para discutir ações de fomento e organização da cadeia produtiva do setor, com participação de pequenos, médios e grandes produtores de alevinos, fabricantes de ração, Prefeituras dos municípios da região e outros órgãos governamentais.

<b>Recife, 23 de maio de 2019.</b>
<b>Deputado Waldemar Borges</b> <b>Presidente</b>

## FRENTE PARLAMENTAR DA EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS FEDERAL E ESTADUAL EM RELAÇÃO A PERNAMBUCO E SEUS MUNICÍPIOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convoco de acordo com art. 278-A e seguintes, do Regimento interno desta Asembléia Legislativa, os Deputados: Diogo Moraes, Lucas Ramos, Doriel Barros, Antônio Coelho, Marco Aurélio Meu Amigo, Wanderson Florêncio, João Paulo Lima, Romero Sales Filho e Romário Dias, Aglailson Victor, João Paulo Costa, Gustavo Gouveia, e demais membros efetivos deste colegiado, para se fazerem presentes à Audeiência Pública no seio da **FRENTE PARLAMENTAR DA EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS FEDERAL E ESTADUAL EM RELAÇÃO A PERNAMBUCO E SEUS MUNICÍPIOS**, a ser realizada no dia 24 de maio de 2019 as a partir das 09:30 da manhã no Auditório Senador Ênio Guerra, localizado no 4º do Anexo I - Rua da União, 439 - Boa Vista – Recife - PE
ASSUNTO: Audiencia Pública com Prefeitos do Estado de Pernambuco para discutir propostas de aperfeiçoamento do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Municipal e Discussão da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) Nº 04/2019.

<b>Alberto Feitosa</b> <b>Coordenador Geral</b>
--

<b>Atas</b>
-------------

**ATA DA QUADRAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 6 DE MAIO DE 2019**

**PRESIDÊNCIA DOS DEPUTADOS ERIBERTO MEDEIROS E JOÃO PAULO**

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS DE 6 DE MAIO DE 2019, NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS DO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ALESSANDRA VIEIRA, ÁLVARO PORTO, ANTONIO COELHO, ANTONIO MORAES, CLARISSA TERCIO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, CLOVIS PAIVA, DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, DELEGADO ERICK LESSA, DIOGO MORAES, DORIEL BARROS, ERIBERTO MEDEIROS, FABRIZIO FERRAZ, GUILHERME UCHOA, GUSTAVO GOUVEIA, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO PAULO, JOÃO PAULO COSTA, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JOSÉ QUEIROZ, JUNTAS, LUCAS RAMOS, MANOEL FERREIRA, MARCO AURELIO MEU AMIGO, PASTOR CLEITON COLLINS, PRISCILA KRAUSE, PROFESSOR PAULO DUTRA, ROBERTA ARRAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, ROMERO ALBUQUERQUE, ROMERO SALES FILHO, SIMONE SANTANA, SIVALDO ALBINO, TONY GEL E WANDERSON FLORÊNCIO, JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS ANTONIO FERNANDO, FABIOLA CABRAL, FRANCISMAR PONTES, TERESA LEITÃO, WALDEMAR BORGES E WILLIAM BRIGIDO, LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALUÍSIO LESSAE RODRIGO NOVAES, AUSENTES OS DEPUTADOS AGLAILSON VICTOR, ALBERTO FEITOSA E DULCICLEIDE AMORIM, O DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS ABRE A REUNIÃO. OCUPAM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS CLODOALDO MAGALHÃES E CLAUDIANO MARTINS FILHO, RESPECTIVAMENTE. A ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA DE 30 DE ABRIL DO CORRENTE É LIDA, SUBMETIDA À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, APROVADA, ASSINADA E ENVIADA À PUBLICAÇÃO. O EXPEDIENTE É LIDO, ASSINADO E ENVIADO À PUBLICAÇÃO. INICIA O PEQUENO EXPEDIENTE. A DEPUTADA JUNTAS CRITICA O PREFEITO DE GOIANA, OSVALDO RABELO FILHO, POR NÃO COMPARECER À AUDIÊNCIA PÚBLICA MARCADA COM A FINALIDADE DE RESOLVER A QUESTÃO DE UMA POSSÍVEL MUDANÇA NA LOCALIDADE DA FEIRA DO CITADO MUNICÍPIO. O DEPUTADO PROFESSOR PAULO DUTRA EM SEU PRONUNCIAMENTO VEM REPERCUTIR O CORTE IMPOSTO PELO GOVERNO FEDERAL NA ORDEM DE 30% NO ORÇAMENTO DA UFPE E FINALIZANDO INFORMA QUE ESSA MEDIDA IRÁ TRAZER GRANDE CRISE PARA AQUELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO. O DEPUTADO JOÃO PAULO COMENTA VISITA QUE FEZ AO INTERIOR DE PERNAMBUCO ONDE PÔDE CONSTATAR O ESTRAGO QUE OS CORTES IMPOSTOS PELO GOVERNO FEDERAL NA ÁREA DE EDUCAÇÃO IRÃO CAUSAR AOS ESTUDANTES DA CITADA REGIÃO. O DEPUTADO MARCO AURELIO MEU AMIGO EM BREVES PALAVRAS ANALISA MATÉRIA PUBLICADA NO JORNAL DO COMMERCIO SOBRE A GRAVE CRISE NA SEGURANÇA PÚBLICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO E AO FINAL CRITICA O GOVERNADOR PAULO CÂMARA PELOS DESMANDOS NA REFERIDA ÁREA. A DEPUTADA ROBERTA ARRAES EM SUA FALA CONCLAMA A TODAS AS MULHERES PARA SE UNIREM CONTRA AS AGRESSÕES FEITAS PELO PRESIDENTE DA REPÚBLICA E PELO PREFEITO DE GOIANA A HONRA DAS MULHERES BRASILEIRAS. INICIA O GRANDE EXPEDIENTE. O DEPUTADO WANDERSON FLORÊNCIO EM LONGO PRONUNCIAMENTO INFORMA A TODOS QUE A PARTIR DE HOJE NÃO FARÁ MAIS PARTE DA BANCADA DE SUSTENTAÇÃO DO GOVERNO PAULO CÂMARA NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO E É APARTEADO PELOS DEPUTADOS MARCO AURELIO MEU AMIGO, (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO JOÃO PAULO), PRISCILA KRAUSE, ÁLVARO PORTO, ANTONIO COELHO E CLARISSA TERCIO. O DEPUTADO ÁLVARO PORTO COMENTA ACUSAÇÃO PUBLICADA NO BLOG DE JAMILDO A RESPEITO DE UM SUPOSTO ALIADO DO GOVERNADOR PAULO CÂMARA TENTANDO MANCHAR A IMAGEM DOS DEPUTADOS NO QUE DIZ RESPEITO AO USO DOS RECURSOS GARANTIDOS PELA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, BEM COMO FICA EVIDENCIADA UMA TENTATIVA DE FORTALECER O MOVIMENTO DO PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS QUE, COMO SE SABE, QUER

DESVIRTUAR O QUE PROPÕE A PEC DE AUTORIA DO DEPUTADO ALBERTO FEITOSA E ADIAR A VIGÊNCIA DA MESMA E É APARTEADO PELO DEPUTADO MARCO AURELIO MEU AMIGO. INICIA A ORDEM DO DIA. É APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA O PARECER DE REDAÇÃO FINAL 159/2019. É APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 35/2019. SÃO APROVADOS EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 66/2019, COM EMENDA MODIFICATIVA 6/2019 E O SUBSTITUTIVO 1/2019 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 85/2019. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES 1034/2019 A 1053/2019 E OS REQUERIMENTOS 393/2019 A 405/2019. ANUNCIADA A DISCUSSÃO ÚNICA DO REQUERIMENTO 406/2019, DISCUTE A MATÉRIA O DEPUTADO LUCAS RAMOS. ENCERRADA A DISCUSSÃO, É RETIRADO DE PAUTA O REQUERIMENTO 406/2019 A PEDIDO DO AUTOR. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA OS REQUERIMENTOS 407/2019 A 409/2019. SÃO ENVIADOS A COMISSÕES OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA 214/2019 A 217/2019, 219/2019 E 220/2019 E O PROJETO DE RESOLUÇÃO 218/2019, ENCAMINHADOS À PUBLICAÇÃO COM O PROJETO DE RESOLUÇÃO 221/2019, AS INDICAÇÕES 1074/2019 A 1087/2019 E OS REQUERIMENTOS 428/2019 A 437/2019. O PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, ORDINÁRIA, PARA A AMANHÃ NO HORÁRIO REGIMENTAL NESTE PLENÁRIO.

<b>(REPUBLICADA)</b>
----------------------

**ATA DA DÉCIMA SEXTA REUNIÃO PLENÁRIA SOLENE DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 13 DE MAIO DE 2019**

**PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO TONY GEL**

ÀS 18 HORAS DE 13 DE MAIO DE 2019, NO AUDITÓRIO SENADOR SÉRGIO GUERRA, LOCALIZADO NO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, PRESENTES OS DEPUTADOS ANTONIO FERNANDO, ANTONIO MORAES, ERIBERTO MEDEIROS, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, JOÃO PAULO, JOSÉ QUEIROZ, LUCAS RAMOS, ROGÉRIO LEÃO, TONY GEL E WANDERSON FLORÊNCIO, JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON VICTOR, ALESSANDRA VIEIRA, ÁLVARO PORTO, ANTONIO COELHO, CLARISSA TERCIO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, CLOVIS PAIVA, DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, DELEGADO ERICK LESSA, DIOGO MORAES, DORIEL BARROS, DULCICLEIDE AMORIM, FABIOLA CABRAL, FABRIZIO FERRAZ, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHOA, GUSTAVO GOUVEIA, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO PAULO COSTA, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JUNTAS, MANOEL FERREIRA, MARCO AURELIO MEU AMIGO, PASTOR CLEITON COLLINS, PRISCILA KRAUSE, PROFESSOR PAULO DUTRA, ROBERTA ARRAES, ROMÁRIO DIAS, ROMERO ALBUQUERQUE, ROMERO SALES FILHO, SIMONE SANTANA, SIVALDO ALBINO, TERESA LEITÃO, WALDEMAR BORGES E WILLIAM BRIGIDO, LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, ALUÍSIO LESSA E RODRIGO NOVAES, OMESTRE DE CERIMÔNIAS HILDEBRANDO MARQUES PESSOA ANUNCIA INÍCIO DE SOLENIDADE DE HOMENAGEM AO FORRÓ, DE INICIATIVA DO DEPUTADO WANDERSON FLORÊNCIO. COMPÕE-SE A MESA DOS TRABALHOS. O PRESIDENTE ABRE A REUNIÃO. OUVÉ-SE O HINO NACIONAL. O PRESIDENTE RESSALTA QUE O FORRÓ É UM RITMO GENUINAMENTE NORDESTINO, PORÉM, MAIS PERNAMBUCANO QUE TUDO. O DEPUTADO WANDERSON FLORÊNCIO NARRA AS ORIGENS DO NOME FORRÓ E REVERENCIA COMPOSITORES, INTÉRPRETES DO RITMO E DEFENSORES DA CULTURA NORDESTINA. O PRESIDENTE REGISTRA PRESENCAS E DISCORRE SOBRE A MÚSICA REGIONAL NORDESTINA. OS DEPUTADOS WANDERSON FLORÊNCIO E ERIBERTO MEDEIROS ENTREGAM PLACA COMEMORATIVA A IVAN FERRAZ, REPRESENTANTE DA HOMENAGEM DESTA NOITE, O QUAL LÊ TEXTO CONTIDO NA PLACA. O PRESIDENTE REGISTRA A PASSAGEM HOJE DO DIA DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA. O MESTRE DE CERIMÔNIAS CONVIDA O DEPUTADO WANDERSON FLORÊNCIO PARA FAZER ENTREGA DE CERTIFICADO DE RECONHECIMENTO AOS COMPOSITORES E CANTORES DE FORRÓ A ESTES, À QUAL PROCEDE, NESTA ORDEM, A AGOSTINHO DO ACORDEON; ALCYMAR MONTEIRO; ANDREZZA FORMIGA; AZULINHO, FILHO DO CANTOR AZULÃO; BANDA SEU JANUÁRIO; O PRESIDENTE EXALTA O CANTOR E COMPOSITOR LUIZ GONZAGA; BRUNO FLOR DE LÓTUS; CÉSAR AMARAL, IRMÃO DA CANTORA CRISTINA AMARAL; CIRLENE MENEZES; CLEYTON MELO; ROBERTO ANDRADE, REPRESENTANTE DA BANDA CONFRARIA DO FORRÓ; O PRESIDENTE CITA COMPOSIÇÕES DE LUIZ GONZAGA; EUCLIDES PAIVA; EZEQUIEL SILVA; FABIANA PIMENTINHA; FORRÓ DUBÃO; GALEGUINHO DE GRAVATÁ; O PRESIDENTE DECLAMA MÚSICAS DE LUIZ GONZAGA; GENILDO SOUSA; GENIVAL LACERDA; IZAÍAS DE BONITO; JOÃO LACERDA, FILHO DE VAVÁ LACERDA; JÚLIO LEAL; O PRESIDENTE APONTA A MÚSICA ASSUM PRETO, DE AUTORIA DE LUIZ GONZAGA, COMO UMA LIGÍTIMA DEFESA DA ECOLOGIA; KAKÁ NASCIMENTO; LEO SALAZAR; LUÍS PEREIRA MELLO; LUIZINHO DE SERRA; MALOU MARINHO; O PRESIDENTE FALA DOS DUPLOS SENTIDOS DAS MÚSICAS DE LUIZ GONZAGA; MANOELZINHO DO ACORDEON; NÁDIA MAIA; NENÉN OLIVEIRA; NERILSON BUSCAPÉ; NINO GAMA DE LIMOIRO; O PRESIDENTE DISCORRE SOBRE HOMENAGENS PRESTADAS POR LUIZ GONZAGA ATRAVÉS DE SUAS COMPOSIÇÕES A TODAS AS CLASSES E GÊNEROS; NOVINHO DA PARAÍBA; PABLO FERRAZ; PECINHO AMORIM, FILHO DO CANTOR PETRÚCIO AMORIM, NESTE ATO O REPRESENTANDO; ROBERTO CRUZ; ROGÉRIO RANGEL; O PRESIDENTE CITA A SENSIBILIDADE DE LUIZ GONZAGA EM RELAÇÃO À QUESTÃO ECOLÓGICA E DECLAMA VERSOS DA MÚSICA XOTE ECOLÓGICO; SALATIEL D’ CAMARÃO, FILHO DO SAUDOSO SANFONEIRO CAMARÃO; SANDRA BARCELLOS, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS DE PERNAMBUCO; TERESA ACIOLY; DILMA GOMES, NESTE ATO REPRESENTANDO A CANTORA TEREZINHA DO ACORDEON; TRIO KATIVANTE; O PRESIDENTE FALA DAS COMPOSIÇÕES DE LUIZ GONZAGA EM HOMENAGEM AO SEGMENTO RELIGIOSO; VANDO DIAS; WELLINGTON SANTEIRO E ZÉ BICUDO. O PRESIDENTE APONTAA CONTRIBUIÇÃO DE LUIZ GONZAGA NAS FESTAS JUNINAS. OCORRE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CANTOR GENIVAL LACERDA ACOMPANHADO PELOS MÚSICOS JOÃO LACERDA E LUIZINHO DE SERRA. OCORRE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CANTOR NOVINHO DA PARAÍBA. OCORREM APRESENTAÇÕES MUSICAIS DAS CANTORAS HOMENAGEADAS NESTA SOLENIDADE. IVAN FERRAZ VEM RESSALTAR O GRANDE PATRIMÔNIO DE PERNAMBUCO E DO NORDESTE COMO UM TODO QUE É O FORRÓ. ALCYMAR MONTEIRO OCUPA A TRIBUNA PARA PROTESTAR DE FORMA VEEMENTE CONTRA O TRATAMENTO DADO AOS ARTISTAS DA TERRA E NORDESTINOS PELOS GOVERNANTES DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO QUE PAGAM ALTOS CACHÊS AOS ARTISTAS DO SUL DEIXANDO OS IRMÃOS NORDESTINOS NO ESQUECIMENTO. OCORRE APRESENTAÇÃO MUSICAL DOS ARTISTAS HOMENAGEADOS. REGISTRAM-SE MENSAGENS DE CONVIDADOS A ESTA REUNIÃO E PRESENCAS. OUVÉ-SE O HINO DO ESTADO. O PRESIDENTE TECE CONSIDERAÇÕES FINAIS, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, ORDINÁRIA, PARA AMANHÃ NO HORÁRIO REGIMENTAL NESTE PLENÁRIO.

<b>ATA DA QUINQUAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 22 DE MAIO DE 2019</b>
<b> PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS</b>

**ATA DA QUINQUAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 22 DE MAIO DE 2019**

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS DE 22 DE MAIO DE 2019, NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS DO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON VICTOR, ALESSANDRA VIEIRA, ÁLVARO PORTO, ANTONIO COELHO, ANTONIO FERNANDO, CLARISSA TERCIO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, DELEGADO ERICK LESSA, DIOGO MORAES, DORIEL BARROS, DULCICLEIDE AMORIM,ERIBERTO MEDEIROS, FABIOLA CABRAL, FRANCISMAR PONTES, GUSTAVO GOUVEIA, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO PAULO, JOÃO PAULO COSTA, JOEL DA HARPA, JOSÉ QUEIROZ, JUNTAS, LUCAS RAMOS, MANOEL FERREIRA, MARCO AURELIO MEU AMIGO, PASTOR CLEITON COLLINS, PRISCILA KRAUSE, PROFESSOR PAULO DUTRA, ROBERTA ARRAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, SIMONE SANTANA, SIVALDO ALBINO, TERESA LEITÃO, WANDERSON FLORÊNCIO E WILLIAM BRIGIDO,JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS ANTONIO MORAES, CLOVIS PAIVA, FABRIZIO FERRAZ, JOAQUIM LIRA, ROMERO ALBUQUERQUE, ROMERO SALES FILHO, TONY GEL E WALDEMAR BORGES, LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, ALUÍSIO LESSA E RODRIGO NOVAES,AUSENTE O DEPUTADO GUILHERME UCHOA, O DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS ABRE A REUNIÃO. OCUPAM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS CLODOALDO MAGALHÃES E CLAUDIANO MARTINS FILHO, RESPECTIVAMENTE. AS ATAS DAS REUNIÕES PLENÁRIAS DE ONTEM SÃO LIDAS, SUBMETIDAS À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, APROVADAS, ASSINADAS E ENVIADAS À PUBLICAÇÃO. O EXPEDIENTE É LIDO, ASSINADO E ENVIADO À PUBLICAÇÃO. O PRESIDENTE REGISTRA A PRESENÇA DOS CORPOS DISCENTE E DOCENTE DO GINÁSIO PERNAMBUCANO NAS GALERIAS DO PLENÁRIO. INICIA O PEQUENO EXPEDIENTE. O DEPUTADO MARCO AURELIO MEU AMIGO EM SUA ORATÓRIA COMENTA DENÚNCIA ENVOLVENDO O PREFEITO GERALDO JÚLIO EM FRAUDE DE 23 MILHÕES NA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE. O DEPUTADO DORIEL BARROS DEMONSTRA PREOCUPAÇÃO COM A SITUAÇÃO EM QUE SE ENCONTRAM OS TRABALHADORES ASSALARIADOS DA ZONA DA MATA COM SALÁRIOS ATRASADOS COM O FECHAMENTO E FALÊNCIA DE VÁRIAS USINAS DE AÇÚCAR. O DEPUTADO WANDERSON FLORÊNCIO DENUNCIA O TOTAL ABANDONO NO PARQUE DAS ESCULTURAS FRANCISCO BRENNAND NO BAIRRO DO CENTRO DO RECIFE E FINALIZANDO APELA ÀS AUTORIDADES PARA A RECUPERAÇÃO IMEDIATA DO MESMO. A DEPUTADA TERESA LEITÃO INICIALMENTE AFIRMA: “LULA LIVRE”, PROSSEGUINDO COMENTA MATÉRIA PUBLICADA NOS JORNAIS DE PERNAMBUCO SOBRE A MORTE DE UM JOVEM NUMA ESCOLA DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E POR ÚLTIMO COBRA ENÉRGICAS PROVIDÊNCIAS DAS AUTORIDADES NO SENTIDO DE GARANTIR A SEGURANÇA DOS ALUNOS. O DEPUTADO JOÃO PAULO INICIALMENTE PARABENIZA O DEPUTADO JOEL DA HARPA POR TRAZER À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA POLICIAIS MILITARES REFORMADOS QUE VIERAM REIVINDICAR SEUS DIREITOS A PARIDADE SALARIAL E AO FINAL REGISTRA COM GRANDE SATISFAÇÃO O DIA MUNDIAL DA BIODIVERSIDADE. O PRESIDENTE REGISTRA A PRESENÇA EM PLENÁRIO DO DEPUTADO DO ESTADO DA PARAÍBA RICARDO BARBOSA, VICE-PRESIDENTE DA UNIÃO NACIONAL DOS LEGISLADORES E LEGISLATIVOS ESTADUAIS (UNALE). O DEPUTADO JOEL DA HARPA EM SUA FALA VEM

FAZER DEFESA VEEMENTE DOS POLICIAIS MILITARES REFORMADOS PRESENTES NAS GALERIAS DESTA PODER QUE LUTAM POR PARIDADE SALARIAL. O PRESIDENTE SE ASSOCIA AO PRONUNCIAMENTO DO DEPUTADO JOEL DA HARPA. INICIA A ORDEM DO DIA. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA OS PARECERES DE REDAÇÃO FINAL 259/2019, 260/2019 E 261/2019, ESTE CONTRA OS VOTOS DAS DEPUTADAS JUNTAS E PRISCILA KRAUSE. ANUNCIADA A SEGUNDA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 99/2019, VOTAM “SIM” OS DEPUTADOS AGLAILSON VICTOR, ALESSANDRA VIEIRA, ÁLVARO PORTO, ANTONIO COELHO, ANTONIO FERNANDO, CLARISSA TERCIO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, DELEGADO ERICK LESSA, DIOGO MORAES, DORIEL BARROS, DULCICLEIDE AMORIM, FABIOLA CABRAL, FRANCISMAR PONTES, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO PAULO, JOÃO PAULO COSTA, JOSÉ QUEIROZ, JUNTAS, LUCAS RAMOS, MANOEL FERREIRA, MARCO AURELIO MEU AMIGO, PRISCILA KRAUSE, PROFESSOR PAULO DUTRA, ROBERTA ARRAES, SIMONE SANTANA, SIVALDO ALBINO, TERESA LEITÃO, WANDERSON FLORÊNCIO E WILLIAM BRIGIDO (31 VOTOS) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ALBERTO FEITOSA, ANTONIO MORAES, CLOVIS PAIVA, FABRIZIO FERRAZ, GUILHERME UCHOA, GUSTAVO GOUVEIA, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, PASTOR CLEITON COLLINS, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, ROMERO ALBUQUERQUE, ROMERO SALES FILHO, TONY GEL, WALDEMAR BORGES E ERIBERTO MEDEIROS, ESTE EM VIRTUDE DO DISPOSTO NO ARTIGO 65, INCISO IV, ALÍNEA “C”, DO REGIMENTO INTERNO (18 PARLAMENTARES), SENDO APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 99/2019. ANUNCIADA A DISCUSSÃO ÚNICA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO 240/2019, VOTAM “SIM” OS DEPUTADOS AGLAILSON VICTOR, ALESSANDRA VIEIRA, ÁLVARO PORTO, ANTONIO COELHO, ANTONIO FERNANDO, CLARISSA TERCIO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, DELEGADO ERICK LESSA, DIOGO MORAES, DORIEL BARROS, DULCICLEIDE AMORIM, FABIOLA CABRAL, FRANCISMAR PONTES, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO PAULO, JOÃO PAULO COSTA, JOSÉ QUEIROZ, LUCAS RAMOS, MARCO AURELIO MEU AMIGO, PROFESSOR PAULO DUTRA, ROBERTA ARRAES, ROMÁRIO DIAS, SIMONE SANTANA, SIVALDO ALBINO, TERESA LEITÃO, WANDERSON FLORÊNCIO E WILLIAM BRIGIDO (29 VOTOS) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ALBERTO FEITOSA, ANTONIO MORAES, CLOVIS PAIVA, FABRIZIO FERRAZ, GUILHERME UCHOA, GUSTAVO GOUVEIA, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JUNTAS, MANOEL FERREIRA, PASTOR CLEITON COLLINS, PRISCILA KRAUSE, ROGÉRIO LEÃO, ROMERO ALBUQUERQUE, ROMERO SALES FILHO, TONY GEL, WALDEMAR BORGES E ERIBERTO MEDEIROS, ESTE EM VIRTUDE DO DISPOSTO NO ARTIGO 65, INCISO IV, ALÍNEA “C”, DO REGIMENTO INTERNO (20 PARLAMENTARES), SENDO APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA O PROJETO DE RESOLUÇÃO 240/2019. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES 1214/2019 A 1233/2019 E 1235/2019 A 1238/2019 E 1240/2019 A 1269/2019 E OS REQUERIMENTOS 486/2019 A 495/2019. O PRESIDENTE SUSPENDE A REUNIÃO POR 10 MINUTOS PARA OS PREPARATIVOS NO AUDITÓRIO SENADOR SÉRGIO GUERRA DO GRANDE EXPEDIENTE ESPECIAL EM ALUSÃO À SEMANA ESTADUAL DA ADOÇÃO, QUE OCORRE NA SEMANA QUE ANTECEDE O DIA 25 DE MAIO DE CADA ANO, DE INICIATIVA DO DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES. O PRESIDENTE REABRE A REUNIÃO. COMPÕE-SE A MESA DOS TRABALHOS. O PRESIDENTE EM SUA FALA DESTACA A BRILHANTE INICIATIVA DESTA PODER EM CRIAR PROJETO DE LEI DE GRANDE ALCANCE SOCIAL NA ÁREA DE ADOÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E REGISTRA PRESENCAS. O DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES FAZ UM HISTÓRICO DA INICIATIVA DA CRIAÇÃO DO PROJETO PILOTO QUE TEM COMO OBJETIVO A INCLUSÃO NAS DEPENDÊNCIAS DA ALEPE COMO FORMA DE INCENTIVO PROFISSIONAL A ADOLESCENTES APTOS À ADOÇÃO. EM SEGUIDA, A SERVIDORA CRISTIANE ALVES DE LIMA SANTANA APRESENTA O PROJETO ALEPE ACOLHE. USA DA PALAVRA O JUÍZ ÉLIO BRAZ, QUE NA QUALIDADE DE MAGISTRADO DA 2ª VARA DA CRIANÇA E JUVENTUDE FALA DO TRABALHO DA CITADA VARA EM DEFESA DA ADOÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES. COM A PALAVRA O DEPUTADO RICARDO BARBOSA, QUE NA QUALIDADE DE VICE-PRESIDENTE DA UNALE VEM INFORMAR A TODOS QUE LEVARÁ PARA TODO O BRASIL O EXCELENTE PROJETO DE LEI CRIADO NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DEDICADO À ÁREA DE ADOÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES. É EXIBIDO VÍDEO SOBRE ADOÇÃO TARDIA. O PRESIDENTE CONVIDA BÁRBARA VIEIRA, SERVIDORA DESTA PODER, PARA FAZER A ENTREGA DE UM RAMALHETE À SENHORA CLÁUDIA LÚCIA DE SOUZA VIEIRA, SUA GENITORA, EXEMPLO DE CORAGEM E DE AMOR INCONDICIONAL NA ADOÇÃO DE TRÊS ADOLESCENTES. O PRESIDENTE SOLICITA DO VICE-PRESIDENTE DA UNALE QUE LEVE A IDEIA DO PROJETO DE LEI DA ALEPE PARA TODOS OS ESTADOS DO BRASIL. SÃO ENVIADOS A COMISSÕES OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA 264/2019 E 265/2019 E A EMENDA 1/2019 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 245/2019, ENCAMINHADOS À PUBLICAÇÃO COM AS INDICAÇÕES 1283/2019 A 1291/2019 E COM OS REQUERIMENTOS 508/2019 A 512/2019. O PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, SOLENE, PARA AS 18 HORAS DE HOJE NO AUDITÓRIO SENADOR SÉRGIO GUERRA.

## Expediente

**QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 23 DE MAIO DE 2019.**

### EXPEDIENTE

**PARECER Nº 280** - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 186.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECERES NºS 281, 282 E 284** - DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO opinando favorável aos Projetos nºs 59, 124 e 182.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 283** - DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 154.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 285** - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Projeto de Lei Complementar nº 99.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**PARECER Nº 286** - DA COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICA RURAL opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 134.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

**OFÍCIO Nº 23/2019** - DA PROCURADORA CHEFE DA PROCURADORIA DE APOIO JURÍDICO-LEGISLATIVO AO GOVERNADOR encaminhando, em devolução, os autógrafos, das Leis Ordinárias nºs 16.567, datada de 10.05.2019; 16.569, datada de 15.05.2019; 16.570, 16.571 e 16.572, datadas de 16.05.2019; e 16.573, datada de 20.05.2019.

Inteirada.

X X X X X X X X X X

**OFÍCIO Nº 39446/2019** - DO SUPERINTENDENTE REGIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - DNIT prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 9938/2017, de autoria do Deputado Júlio Cavalcanti.

Inteirada.

X X X X X X X X X X

**OFÍCIO Nº 39552/2019** - DO SUPERINTENDENTE REGIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - DNIT prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 05, de autoria do Deputado Álvaro Porto.

De-sê conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

**OFÍCIO Nº 328/2019** - DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE TRANSPORTES EM PERNAMBUCO - DER/PE prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 863, autoria do Deputado Alberto Feitosa.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

**OFÍCIOS NºS 329 E 331/2019** - DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE TRANSPORTES EM PERNAMBUCO - DER/PE prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 1080 e 177, autoria do Deputado Antônio Coelho.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

**OFÍCIO Nº 330/2019** - DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE TRANSPORTES EM PERNAMBUCO - DER/PE prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 398, autoria do Deputado Clovis Paiva.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

**OFÍCIO Nº 091/2019** - DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ARTIICULAÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE INFRESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento a acerca da Indicação nº 727, de autoria do Deputado Diogo Moraes.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

**OFÍCIO Nº 092/2019** - DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ARTIICULAÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE INFRESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento a acerca da Indicação nº 732, de autoria do Deputado Antônio Coelho.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

**OFÍCIO Nº 158/2019** - DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO encaminhando resposta do pedido de Informações acerca do Requerimento nº 357, de autoria do Deputado Romero Albuquerque, remetido pelo Ofício Pres. nº 06119, de 17 de abril de 2019.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

**OFÍCIO Nº 159/2019** - DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO encaminhando resposta do pedido de Informações acerca do Requerimento nº 352, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia, remetido pelo Ofícios Pres. nº 06112, de 17 de abril de 2019.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

**OFÍCIO Nº 160/2019** - DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO encaminhando resposta do pedido de Informações acerca do Requerimento nº 364, de autoria da Deputada Juntas, remetido pelo Ofício Pres. nº 06126, de 17 de abril de 2019.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

**OFÍCIO Nº 161/2019** - DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO encaminhando resposta do pedido de Informações acerca do Requerimento nº 361, de autoria do Deputado Marco Aurélio Meu Amigo, remetido pelo Ofício Pres. nº 06123, de 17 de abril de 2019.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

**OFÍCIO Nº 161/2019** - DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO GOVERNO DE PERNAMBUCO encaminhando resposta do pedido de Informações acerca do Requerimento nº 361, de autoria do Deputado Marco Aurélio Meu Amigo, remetido pelo Ofício Pres. nº 06123, de 17 de abril de 2019.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

**OFÍCIOS NºS 214, 215 E 216/2019** - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando em devolução, no prazo previsto no artigo 23, § 3º, da Constituição do Estado, os Projetos de Leis Ordinárias nºs 234/19, 231/19 e 100/19. Inteirada.

X X X X X X X X X X

## Ofício

Recife, 15 de abril de 2019.

### Ofício nº 011/2019 – LG

**Excelentíssimo Senhor  
ERIBERTO MEDEIROS  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco**

**ASSUNTO: Indicação de membros titulares e suplentes.**

Senhor Presidente,

Vimos indicar os membros titulares e suplentes para compor a Comissão Especial, de Incentivo ao Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Caprinovinocultura do Estado de Pernambuco, conforme descrito abaixo:

TITULARES:

Deputada Roberta Arraes  
Deputado Rogério Leão

SUPLENTES:

Deputado Lucas Ramos  
Deputada Dulcicleide Amorim  
Deputado Antonio Fernando

Na oportunidade, renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**ISALTINO NASCIMENTO**  
Líder do Governo

## Mensagem

### MENSAGEM Nº 29/2019

Recife, 23 de maio de 2019.

Senhor Presidente,

Submeto à apreciação dessa Casa o Projeto de Lei anexo, que tem por objetivo dispor sobre normas de proteção ao consumidor pernambucano, relativamente a práticas abusivas por parte das prestadoras de serviço de comunicação.

A proposição visa proibir a realização de vendas ao consumidor que configurem oferta casada de serviços de telecomunicação com serviços de valor adicionado (digitais, complementares, suplementares ou qualquer outro, independentemente de sua denominação), que muitas vezes sequer são autorizados previamente pelo consumidor.

Tal medida legislativa, caso aprovada, não apenas garantirá a transparência e clareza nas relações de consumo, mas, principalmente, permitirá reduzir o valor dos atuais planos, já que o consumidor terá o direito de excluir serviços indesejados que não tenham sido solicitados.

De destacar-se que a proposição normativa envolve matéria de caráter predominantemente consumerista, que se insere dentro da esfera de competência dos Estados-membros, conforme previsto no art. 24 da Constituição Federal de 1988.

Na certeza de contar com o indispensável apoio para apreciação deste Projeto, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e ilustres Deputados protestos de elevado apreço e de distinta consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 23 de Maio de 2019.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA  
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor  
Deputado JOSÉ ERIBERTO MEDEIROS DE OLIVEIRA  
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco  
NESTA

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000273/2019

Dispõe sobre a proteção do consumidor pernambucano em relação às práticas abusivas por parte de prestadoras de serviços de telecomunicações.

#### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

##### DECRETA:

Art. 1º Ficam proibidas a oferta e a comercialização de serviços de valor adicionado, digitais, complementares, suplementares ou qualquer outro, independentemente de sua denominação, de forma onerosa ao consumidor, quando agregados a planos de serviços de telecomunicações.

§ 1º O disposto no caput aplica-se a planos de serviços de telecomunicações pré-pagos, pós-pagos ou combinados.

§ 2º Serviços próprios ou de terceiros, alheios aos de telecomunicações, somente poderão ser ofertados de forma dissociada dos planos de serviços de telecomunicações.

§ 3º Será exigido individualizar o custo de qualquer serviço ofertado e aceito pelo consumidor, que só poderá ser cobrado por meio de faturas distintas da conta telefônica pelas empresas de serviço de telecomunicações.

Art. 2º Consideram-se gratuitos os serviços disponibilizados, próprios ou de terceiros, alheios aos de telecomunicações, que não tenham sido contratados ou requisitados pelo consumidor.

§ 1º Serviços de terceiros, que não sejam serviços de telecomunicações, somente poderão ser cobrados em fatura distinta, emitida por prestadora de serviços de telecomunicações, se houver autorização prévia e expressa do consumidor.

§ 2º A prestadora emitente do documento de cobrança é responsável:

I - pela comprovação, com autorização prévia e expressa do consumidor, da contratação ou requisição dos serviços, tratando-se de serviços próprios; e

II - pela comprovação da autorização emitida pelo consumidor, tratando-se de serviços de terceiros.

Art. 3º O consumidor poderá, a qualquer momento e por qualquer meio disponível, solicitar o cancelamento:

I - de qualquer cobrança que considere indevida, relativa a serviços alheios aos de telecomunicações, devendo o emitente do documento de cobrança, de imediato, retificar a fatura e providenciar a restituição dos valores indevidamente recebidos, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 42 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; e

II - de serviços alheios aos de telecomunicações que não sejam do seu interesse, devendo a prestadora, de imediato, retirar a cobrança da fatura sem majorar os valores dos demais serviços efetivamente contratados.

Art. 4º São práticas abusivas e lesivas ao consumidor:

I - a oferta e a comercialização de serviços de valor adicionado, digitais, complementares, suplementares ou qualquer outro, independentemente de sua denominação, de forma onerosa ao consumidor, quando agregados a planos de serviços de telecomunicações;

II - a cobrança de serviços de valor adicionado, digitais, complementares, suplementares ou qualquer serviço, independentemente de sua denominação, em fatura de plano de serviço de telecomunicações;

III - a falta de atendimento à solicitação do consumidor para cancelar cobrança indevida e restituir-lo dos pagamentos indevidamente realizados; e

IV - o não atendimento à solicitação do consumidor para cancelamento de serviço indesejado.

Parágrafo único. O anunciante, o emitente da fatura de cobrança e o prestador de serviço respondem solidariamente por todos os abusos e atos lesivos ao consumidor.

Art. 5º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita o infrator às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo das demais previstas na legislação em vigor.

Art. 6º A fiscalização do cumprimento desta Lei caberá ao órgão estadual de defesa do consumidor da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, inclusive quanto à aplicação de multas.

§ 1º O órgão estadual de defesa do consumidor poderá firmar convênio com os municípios, para fins do disposto nesta Lei.

§ 2º Qualquer entidade estadual que disponha de informações relevantes para fins de cumprimento desta Lei poderá prestar auxílio ao órgão estadual de defesa do consumidor.

Art. 7º Os prestadores de serviços têm o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Lei, para se adaptarem às suas disposições.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 23 de Maio de 2019.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA  
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª, 3ª, 10ª, 11ª comissões.

## Projetos

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000266/2019

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, Cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual do Samba.

#### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

##### DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

"Art. 39-A. Dia 23 de fevereiro: Dia Estadual do Samba." (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

##### Justificativa

O samba é uma dança e um gênero musical considerado um dos elementos mais representativos da cultura popular brasileira existente em várias partes do país. No Brasil foi introduzido no período colonial pelos escravos africanos sendo, portanto um estilo que provém da fusão entre as culturas africana e brasileira.

Com o passar do tempo, o samba foi conquistando o público em geral e adquirindo um lugar de destaque entre os principais elementos da identidade cultural brasileira.

Para os pernambucanos, o samba ilustra uma dos gêneros mais populares do Estado, principalmente nos morros e nas periferias do quais muitas traduz o real sentimento da comunidade. O samba agrega, transforma, movimenta e principalmente valoriza aqueles que através de sua arte seja cantada ou tocada, tentam dar expressividade aqueles que muitas vezes se sentem excluídos da sociedade.

Portanto, a partir desse projeto de Lei, esse gênero musical passará a ter um dia para ser lembrado na história de Pernambuco.

O dia 23 de fevereiro faz menção à data de nascimento do eterno sambista recifense, José Bezerra da Silva, também conhecido como o "embaixador dos morros e favelas", "a voz do morro". Bezerra da Silva, como era conhecido, foi fundamental para a propagação do gênero do samba no enredo estadual, com diversas obras que rodaram o mundo inteiro.

Bezerra da Silva utilizava a música com o intuito de propagar a mensagem sobre os problemas sociais encontrados dentro das comunidades, se colocando no limite da marginalidade e da indústria musical. Diante do que este sambista fez, e faz até os dias atuais, na cultura popular do Estado, nada mais justo do que esta singela homenagem.

Por todo o exposto, requer a compreensão dos nobres Pares acerca do acolhimento ao Projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 22 de Maio de 2019.

Marco Aurelio Meu Amigo  
Deputado

Às 1ª, 3ª, 5ª comissões.

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000267/2019

Altera a Lei nº 14.236, de 13 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos, e dá outras providências, incluindo telefone móvel, produtos eletrônicos, embalagem plástica e medicamentos na logística reversa.

#### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

##### DECRETA:

Art. 1º O art. 20 da Lei nº 14.236, de 13 de dezembro de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 20 Os consumidores deverão efetuar a devolução, após o uso, aos comerciantes, distribuidores e importadoras dos produtos e ou embalagens objeto de logística reversa, especialmente: (NR)

I – pilhas, telefones móveis e baterias;(AC)

II – pneus; (AC)

III – óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens; (AC)

IV – lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista; (AC)

V – produtos eletroeletrônicos e seus componentes; (AC)

V – embalagens plásticas ou de politereftalato de etileno (PET); e (AC)

VI - medicamentos" (AC).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

##### Justificativa

O objetivo da alteração da Lei nº 14.236, de 13 de dezembro de 2010, é ampliar os objetos do que trata da logística reversa implementada pela Política Estadual de Resíduos Sólidos, incluindo os telefones móveis, os produtos eletroeletrônicos e seus componentes; embalagens plásticas ou de politereftalato de etileno (PET) e medicamentos, que necessitam estarem especificados na Lei.

Salienamos de que todos os produtos e seus derivados incluídos no rol da logística reversa, são os maiores poluidores do meio ambiente em nosso estado, no país e no mundo, necessitando o mais urgente possível do incentivo à implantação da logística reversa nas indústrias, nas importadoras e no comércio; da educação sobre o tema e sua importância para o meio ambiente na sociedade; e a fiscalização pelo poder executivo dos entes federativos.

Sala das Reuniões, em 20 de Maio de 2019.

**Wanderson Florêncio**  
Deputado

Às 1ª, 2ª, 3ª, 7ª comissões.

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000268/2019

Altera a Lei nº 14.582, de 21 de março de 2012, que obriga as instituições financeiras e demais administradoras de cartões de crédito a emitirem seus produtos na linguagem braille, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Adalto Santos, a fim de estabelecer a obrigatoriedade de fornecimento de contratos em Braille.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Ementa da Lei Ordinária nº 14.582 de 21 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da emissão, em Braille, de contratos e demais documentos nas relações de consumo entre pessoas com deficiência visual e instituições financeiras e administradoras de cartões de crédito no âmbito do Estado de Pernambuco." (NR)

Art. 2º Os art. 1º e 2º passam a ter as seguintes alterações:

"Art. 1º Ficam as instituições financeiras e administradoras de cartões de crédito obrigadas a disponibilizar para seus clientes com deficiência visual, sem qualquer custo adicional, contratos, extratos, faturas, comprovantes de transações, entre outros documentos, em Braille." (NR)

"Art. 2º A obrigação de disponibilização dos documentos em Braille somente existirá após a solicitação do cliente com deficiência visual. (NR)

Parágrafo único. O cliente com deficiência visual poderá solicitar uma cópia do contrato em Braille antes da assinatura deste." (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A alteração na Lei nº 14.582, de 2012, ora proposta, é mais uma medida que visa promover a integração social das pessoas com deficiência visual.

Dessa maneira, além da emissão de extratos, faturas, comprovantes de transações, as instituições financeiras e administradoras de cartões de crédito deverão fornecer, após solicitação do cliente, uma cópia do contrato, permitindo que a pessoa com deficiência visual tenha conhecimento das disposições contratuais.

Não é demais registrar que compete ao Estado-membro, concorrentemente, legislar sobre produção e consumo e responsabilidade por dano ao consumidor e proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência, nos termos dos incisos V, VIII e XIV do art. 24 do Texto Maior.

Ademais, merece registro que o Superior Tribunal de Justiça possui jurisprudência apontando para o dever das instituições financeiras confeccionarem contratos em Braille, nos seguintes termos:

[...]

Ainda que não houvesse, como de fato há, um sistema legal protetivo específico das pessoas portadoras de deficiência (Leis ns. 4.169/62, 10.048/2000, 10.098/2000 e Decreto n. 6.949/2009), a **obrigatoriedade da utilização do método braille nas contratações bancárias estabelecidas com pessoas com deficiência visual encontra lastro, para além da legislação consumerista in totum aplicável à espécie, no próprio princípio da Dignidade da Pessoa Humana**. 2.1 A Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência impôs aos Estados signatários a obrigação de assegurar o exercício pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais pelas pessoas portadoras de deficiência, conferindo-lhes tratamento materialmente igualitário (diferenciado na proporção de sua desigualdade) e, portanto, não discriminatório, acessibilidade física e de comunicação e informação, inclusão social, autonomia e independência (na medida do possível, naturalmente), e liberdade para fazer suas próprias escolhas, tudo a viabilizar a consecução do princípio maior da Dignidade da Pessoa Humana. 2.2 Valendo-se das definições trazidas pelo Tratado, pode-se afirmar, com segurança, que a não utilização do método braille durante todo o ajuste bancário levado a efeito com pessoa portadora de deficiência visual (providência, é certo, que não importa em gravame desproporcional à instituição financeira), impedindo-a de exercer, em igualdade de condições com as demais pessoas, seus direitos básicos de consumidor, a acirrar a inerente dificuldade de acesso às correlatas informações, consubstancia, a um só tempo, intolerável discriminação por deficiência e inobservância da almejada "adaptação razoável". 2.3 A adoção do método braille nos ajustes bancários com pessoas portadoras de deficiência visual encontra lastro, ainda, indiscutivelmente, na legislação consumerista, que preconiza ser direito básico do consumidor o fornecimento de informação suficientemente adequada e clara do produto ou serviço oferecido, encargo, é certo, a ser observado não apenas por ocasião da celebração do ajuste, mas também durante toda a contratação. No caso do consumidor deficiente visual, a consecução deste direito, no bojo de um contrato bancário de adesão, somente é alcançada (de modo pleno, ressalta-se), por meio da utilização do método braille, a facilitar, e mesmo a viabilizar, a integral compreensão e reflexão acerca das cláusulas contratuais submetidas a sua apreciação, especialmente aquelas que impliquem limitações de direito, assim como dos extratos mensais, dando conta dos serviços prestados, taxas cobradas, etc. (STJ. 3ª Turma. Rel. Min. Marco Aurélio Bellizze, julgado em 24/03/2015.

Assim, entendemos salutar alterar a Lei nº 14.582, de 2012, a fim de explicitar que os contratos firmados entre as instituições financeiras e as administradoras de cartões de crédito também devem ser confeccionados em Braille.

Diante do exposto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares desta Assembleia Legislativa.

Sala das Reuniões, em 16 de Maio de 2019.

**Wanderson Florêncio**  
Deputado

Às 1ª, 3ª, 11ª, 12ª comissões.

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000269/2019

Dispõe sobre diretrizes de educação e de segurança para comercialização de patinetes, ciclos e similares, elétricos ou não, acionados por plataformas digitais no Estado de Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A empresa que explora economicamente a atividade de compartilhamento, por meio de plataforma digital, de equipamentos de mobilidade individual autopropelidos, como patinetes, ciclos e similares, elétricos ou não, ficam obrigadas a:

I - disponibilizar, no aplicativo oferecido ao usuário, manual de condução defensiva contendo informações sobre o correto uso e circulação dos equipamentos e sobre o devido cumprimento das normas relativas à segurança no trânsito;

II - viabilizar a criação de pontos de venda, aluguel, empréstimo ou qualquer outra forma de oferecimento de capacetes aos usuários nas áreas de operação da empresa, devendo o aplicativo informar a localização dos pontos de acesso a este item de segurança.

Art. 2º A inobservância do disposto nesta lei implicará à empresa infratora a multa que varia de R\$ 1.000,00 (mil reais) a 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º A empresa que atualmente explora a atividade de compartilhamento dos equipamentos descritos no art. 1º tem o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua publicação, para se adequarem às exigências desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto de lei tem o objetivo de estimular a educação e a propagação de informações sobre o correto uso e circulação dos equipamentos de mobilidade individual autopropelidos, assim considerados os patinetes, ciclos e similares, elétricos ou não, acionados por plataformas digitais. Assim, a principal finalidade é a promoção de medidas voltadas à orientação dos usuários sobre o cumprimento das normas relativas à segurança no trânsito para que a comercialização tenha um caráter preventivo, evitando acidentes envolvendo os adeptos desta nova forma de transporte.

O sistema de compartilhamento dos equipamentos de mobilidade individual de que trata esta lei está em constante ascensão e representa um meio de transporte ecologicamente correto e prático para deslocamentos de curta e média distância. Por este motivo, é fundamental que o Poder Público tome providências para estimular o funcionamento seguro desta atividade e evitar acidentes de trânsito envolvendo os usuários.

Sala das Reuniões, em 22 de Maio de 2019.

**Dulcicleide Amorim**  
Deputada

Às 1ª, 3ª, 11ª, 12ª comissões.

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000270/2019

Institui a Política Estadual de Atenção aos Portadores de Doenças Raras, no âmbito do Estado de Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Atenção aos Portadores de Doenças Raras no Estado de Pernambuco.

Art. 2º As doenças raras são divididas em dois eixos:

I - Doenças Raras de origem genética: 1-Anomalias Congênitas ou de Manifestação Tardia, 2-Deficiência Intelectual, 3-Erros Inatos do Metabolismo; e

II - Doenças Raras de origem não genética: 1- Infeciosas, 2- Inflamatórias, 3- Autoimunes, e 4 – Outras Doenças Raras de origem não Genética.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, considera-se doença rara aquela que afeta até 65 pessoas em cada 100.000 indivíduos, ou seja, 1,3 pessoas para cada 2.000 indivíduos.

Art. 3º A Política Estadual de Proteção aos Portadores de Doenças Raras tem como objetivo:

I - reduzir a mortalidade;

II - contribuir para a redução da morbimortalidade e das manifestações secundárias; e

III – promover a melhoria da qualidade de vida dos portadores dessas doenças, por meio de ações de promoção, prevenção, detecção precoce, tratamento oportuno redução de incapacidade e cuidados paliativos.

Art. 4º São objetivos específicos da Política Estadual de Proteção aos Portadores de Doenças Raras:

I - garantir a universalidade, a integralidade e a equidade das ações e serviços de saúde em relação às pessoas com doenças raras, com consequente redução da morbidade e mortalidade;

II - estabelecer as diretrizes de cuidado às pessoas com doenças raras em todos os níveis de atenção da Rede Estadual de Saúde;

III - proporcionar a atenção integral à saúde das pessoas com doença rara na Rede de Atenção à Saúde (RAS);

IV - ampliar o acesso universal e regulado das pessoas com doenças raras na RAS;

V - garantir às pessoas com doenças raras, em tempo oportuno, acesso aos meios diagnósticos e terapêuticos disponíveis conforme suas necessidades;

VI - qualificar a atenção às pessoas com doenças raras;

VII - divulgar e esclarecer a comunidade sobre os sintomas e causas da doença;

VIII - divulgar os medicamentos e as espécies de tratamento no combate à doença;

IX - divulgar as formas de prevenção e as possíveis consequências da falta de tratamento da doença;

X - informar à população sobre as unidades de saúde especializadas no tratamento e amenização dos efeitos da doença;

XI - diminuir as dificuldades encontradas pelos portadores da doença, evitando o prolongamento do sofrimento físico e psicológico;

XII – difundir as técnicas específicas para tratamento de cada doença;

XIII – organizar discussões e debates científicos acerca dos problemas, dificuldades e consequências da doença;

XIV – evitar a ocorrência de preconceitos;

XV – incentivar a prática do humanismo por parte da sociedade e de profissionais de saúde que lidam com os portadores das doenças; e

XVI – promover a inclusão social destas pessoas com políticas públicas direcionadas;
Art. 5º São Princípios da Política Estadual de Proteção aos Portadores de Doenças Raras:
I - atenção humanizada e centrada nas necessidades das pessoas;
II - reconhecimento da doença rara e da necessidade de oferta de cuidado integral, considerando-se as diretrizes da RAS no âmbito do SUS;
III - promoção do respeito às diferenças e aceitação de pessoas com doenças raras, com enfrentamento de estigmas e preconceitos;
IV - articulação intersetorial e garantia de ampla participação e controle social; e
V - promoção da acessibilidade das pessoas com doenças raras a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.
Art. 6º São diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras:
I - educação permanente de profissionais de saúde, por meio de atividades que visem à aquisição e ao aprimoramento de conhecimentos, habilidades e atitudes para a atenção à pessoa com doença rara;
II - promoção de ações intersetoriais, buscando-se parcerias que propiciem o desenvolvimento das ações de promoção da saúde;
III – conscientizar para organizar ações e serviços de acordo com a RAS para o cuidado da pessoa com doença rara;
IV - oferta de cuidado com ações que visem à habilitação/ reabilitação das pessoas com doenças raras, além de medidas assistivas para os casos que as exijam;
V - diversificação das estratégias de cuidado às pessoas com doenças raras; e
VI - desenvolvimento de atividades no território que favoreçam a inclusão social com vistas à promoção de autonomia e ao exercício da cidadania.

Art. 7º A pessoa com doença rara não será submetida a tratamento desumano ou degradante, não será privada do convívio familiar nem sofrerá discriminação por motivo da deficiência.

Parágrafo único. Nos casos de necessidade de internação médica em unidades especializadas, observar-se-á o que dispõe o art. 4º, da Lei Federal nº 10.216, de 6 de abril de 2001.

Art. 8º A pessoa com doença rara não pode ser impedida de participar de planos privados de assistência à saúde em razão de sua condição de pessoa com deficiência, conforme o art. 14, da Lei Federal nº 9.656, de 3 de junho de 1998.

Art. 9º O gestor escolar, ou autoridade competente, não poderá recusar matrícula de aluno com doença rara.

Parágrafo único. Em caso da recusa tratada no caput, o fato deve ser apurado por processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

A ciência já classificou aproximadamente 7 mil doenças raras distintas, a maioria de origem genética. São doenças progressivas, crônicas, degenerativas e incapacitantes. Como forma de ampliar a assistência aos portadores de doenças raras, apresentamos projeto estabelecendo a Política Estadual de Atenção aos Portadores de Doenças Raras. Trata-se de mais uma importante iniciativa, num contexto em que 95% das pessoas raras não possuem tratamento específico e dependem de uma rede de cuidados paliativos bem estruturada. Com uma estimativa de que haja 13 milhões de pessoas com doenças raras no Brasil, as discussões sobre a adequada forma de assistência a essas pessoas vêm avançando e o assunto tem sido tratado como questão séria de saúde pública.

Diante do exposto e da relevância da matéria em apreço, apresento a propositura aos demais Pares desta Casa Legislativa, a fim de que deliberações posteriores e positivas sejam devidamente efetivadas.

**Sala das Reuniões, em 21 de Maio de 2019.**

**Dulcicleide Amorim**  
**Deputada**

**Às 1ª, 2ª, 3ª, 9ª, 11ª comissões.**

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000271/2019

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, de autoria do Deputado Diogo Moraes, para incluir a Feira e Exposição de Caprinos e Ovinos de Rajada - Expo Rajada.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**DECRETA:**

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 105-C. Semana em que constar o dia 22 de abril: Feira e Exposição de Caprinos e Ovinos de Rajada, no distrito de Rajada, município de Petrolina.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

#### Justificativa

A tradicional Feira e Exposição de Caprinos e Ovinos de Rajada realizada, anualmente, no distrito de Rajada, do município de Petrolina, já está em sua 8ª edição e faz parte do calendário de eventos do município de Petrolina.

O Evento passou a integrar, oficialmente, o calendário de eventos do município de Petrolina, em 2018, através da Lei Municipal Nº 3.095, de 11 de Setembro de 2018, de autoriar dos Vereadores Manoel da ACOSAP e Rodrigo Araújo, sancionada pelo Prefeito Miguel Coelho, que instituiu a terceira semana do mês de abril como “Semana do Distrito de Rajada” em comemoração ao aniversário de criação do distrito através da Lei Municipal nº 30, de 22 de abril de 1931, que alterou a denominação do distrito de “Caieira” que passou a se chamar “Rajada”. A Expo Rajada foi institucionalizada como principal evento do período comemorativo, do aniversário do distrito, em que o poder público, juntamente com a sociedade civil organizada irá promover a feira de animais, exposição de ovinos, caprinos e produtos da agricultura e do artesanato local, com vistas a preservação da cultura e o desenvolvimento das atividades econômicas da região.

O distrito de Rajada, segundo o censo de 2010, possuiu 9.883 habitantes e tem na agricultura e na ovino-caprino-cultura a base de sustentação de sua economia. Petrolina, município em que está inserido o distrito, possui um rebanho caprino de 240 mil cabeças

e o de ovinos de 172 mil cabeças, ficando em 1º e 2º lugar no Estado de Pernambuco, respectivamente, no volume do rebanho, sendo os produtores de Rajada, responsáveis por mais de 40% desses rebanhos.

A Expo Rajada é um evento consolidado no calendário de eventos econômicos e turísticos de Petrolina. Em 2019 sua programação contou com exposição de animais em 102 baías, stands com produtos regionais, desfile cívico de escolas municipais, guarda civil e bandas marciais, além de concurso com premiação para expositores de animais. O concurso avaliou os animais por peso e raça, além da competição da cabra que produz mais leite, com premiação total de R\$ 10 mil e à noite houveram diversos shows musicais. O evento permite aos produtores locais a venda de animais, a aquisição de matrizes e reprodutores de qualidade, com vistas a melhoria genética do rebanho, bem como o conhecimento, a troca e o aprendizado de novas técnicas de manejo.

O evento possibilita a população local e aos visitantes, que no último evento passaram de cerca de 5.000 pessoas/dia, o acesso aos produtores e produtos locais da agropecuária, da culinária e da cultura regional, promovendo, ainda, a geração de emprego e renda para parte da comunidade, durante a realização do evento.

Para atender ao disposto na Lei 16.241/2017 e subsidiar a análise do projeto, anexamos cópia da Lei Municipal 3.095/2018 e cópias de matérias sobre as diversas edições do evento já realizadas.

**Sala das Reuniões, em 22 de Maio de 2019.**

**Antonio Coelho**  
**Deputado**

**Às 1ª, 3ª, 5ª comissões.**

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000272/2019

Altera a Lei 10.643 de 5 de novembro de 1991, que regulamenta o art. 234, da Constituição Estadual e dá outras providências, para assegurar a reserva de vagas gratuitas nos transportes coletivos intermunicipais de passageiros à pessoas idosas.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**DECRETA:**

Art. 1º O art. 1º da Lei 10.643 de 5 de novembro de 1991, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica estabelecida, nos termos desta Lei, a gratuidade no uso dos transportes coletivos intermunicipais de passageiros, deste Estado, para usuários maiores de sessenta anos de idade.” (NR)

Art. 2º O art. 2º, da Lei 10.643, de 5 de novembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A gratuidade, de que trata o artigo anterior, somente poderá ser exercida nos serviços convencionais de passageiros. (NR)

.....”

§ 2º É vedada a concessão de mais de uma gratuidade para o mesmo beneficiário desta Lei, em favor de terceiros, na mesma viagem.” (NR)

Art. 3º O art. 3º, da Lei 10.643 de 5 de novembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º .....

§ 1º A reserva de que trata o inciso II, deste artigo, deverá ser feita mediante a apresentação, pelo beneficiário, de Carteira de Identidade ou de documento que, para este fim, a substituir. (NR)

§2º O beneficiário da gratuidade deverá promover reserva de lugar no ponto de venda dos bilhetes da viagem que pretenda realizar, até uma hora, antes do horário determinado para o embarque. (NR)

.....”

Art. 4º O Poder Executivo promoverá os estudos tarifários necessários a recompor a perda da receita das permissionárias com gratuidade instituída.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

A Lei 10.643 de 05 de novembro de 1991 já previa a gratuidade para idosos nos transportes coletivos públicos urbanos e semi-urbanos, para pessoas com idade superior a 65 anos.

Entretanto, idosa é assim considerada, a pessoa que contar 60 anos ou mais, segundo o primeiro artigo do Estatuto do idoso, criando, na prática, uma discriminação entre essas faixas etárias, na própria concepção conceitual de pessoa idosa.

Considerando ainda, a discricionariedade que dá aos Estados para legislar a esse respeito, insculpida no §3º, do art. 39, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, faz-se necessária, por coerência, a afirmação da pessoa idosa, no Estado de Pernambuco, como aquela que contar 60 anos ou mais, sem distinção, estendendo-se a elas, todos os direitos da pessoa idosa.

Não obstante, a lei ora alterada, estabelecia um critério demasiado restritivo para a concessão do benefício, vinculando com exclusividade os veículos básicos, criando uma brecha para que, quando prestados por veículos considerados não básicos, mesmo que exclusivamente por estes, a gratuidade pudesse ser negada. A redação carecia de correção, especificando-se que a gratuidade será concedida nos serviços convencionais, independente das características do ônibus.

Ademais a reserva de bilhetes com prazo mínimo de 6 horas de antecedência, criava mais uma lacuna de difícil solução, bem como um constrangimento enorme para uma pessoa idosa, que teria que aguardar todo esse tempo para embarcar, o que é, evidentemente, uma exigência excessivamente onerosa para se requerer a uma pessoa acima dos 60 anos.

Ora, a um passageiro pagante não há essa mesma exigência. É notório que a antecedência mínima de uma hora é prazo mais do que razoável para a companhia de transporte receber os pedidos de gratuidade e organizar os respectivos assentos de que trata essa lei. Por outro lado, veda, expressamente, ao idoso, a aquisição de mais de uma passagem sob o regime de gratuidade por idade.

Por fim, desburocratiza a identificação do passageiro requerente para tornar a lei mais efetiva e de mais fácil fiscalização.

Entende-se com isso, que a proposta visa conferir à pessoa idosa o devido respeito a que faz jus, ora por assegurar a isonomia no trato com esse público, ora por garantir maior efetividade no tocante à execução e à fiscalização do seu objeto.

Uma pauta justa a que convindo meus pares nesta casa a se juntarem a mim para garantir mais respeito às pessoas idosas, aprovando assim, este projeto.

**Sala das Reuniões, em 22 de Abril de 2019.**

**Isaltino Nascimento**  
**Deputado**

**Às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 11ª, 12ª comissões.**

## Indicações

### Indicação Nº 001292/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado APELO à Sua Excelência o Senhor Geraldo Júlio, Prefeito da Cidade do Recife, e à Sua Excelência a Senhora Taciana Ferreira, Presidente da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife (CTTU), no sentido de que sejam destacados Orientadores de Trânsito e Agentes da CTTU, bem como para que sejam instalados itens de sinalização temporários para a orientação do trânsito na Av. Mário Melo e Rua dos Palmares, no município do Recife, em razão das obras que estão sendo realizadas nos canteiros centrais das duas vias.

<b>Justificativa</b>
Recentemente tiveram início uma série de obras nos canteiros centrais da Av. Mário Melo e da Rua dos Palmares, para requalificação das mesmas. Há uma grande circulação de carros nessas áreas pela concentração de órgãos públicos, universidade e outras áreas de interesse no percurso e muita confusão está sendo criada pelas intervenções. Alguns dos retornos rotineiramente utilizados nas duas vias, por exemplo, estão bloqueados e alguns trechos das faixas de rodagem estão interditados, causando assim vários transtornos aos cidadãos que por ali passam. Dessa forma, solicito o apoio de meus pares para solicitarmos à Prefeitura do Recife que destaque Orientadores de Trânsito e a Agentes da CTTU, bem como a instalação dos itens de sinalização temporários conforme o necessário para melhor orientar o trânsito na região.

**Sala das reuniões, em 22 de Maio de 2019.**

<b>Priscila Krause</b>
------------------------

### Indicação Nº 001293/2019

Requeiro à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito APELO ao Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco, Senhor **ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**, para que determine a intensificação das ações de segurança ostensiva no entorno da Lagoa do Aracá, no bairro da Imbiribeira, no Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Sr.ª Tereza Cristina Santos Tavares, -; Sr. Cleiton Vieira de Souza, -; Sr.ª Maryelly Valença, -; Sr. Waldomiro Borges, -.

<b>Justificativa</b>
<p>Tenho recebido manifestações de diversos frequentadores da Lagoa do Aracá, quanto ao crescimento da ação delituosa na área da do entorno da Lagoa do Aracá. Mais recentemente, moradores da <b>Rua Juvina Francisca de Oliveira</b> noticiaram nova e importante ocorrência que envolveu entre as vítimas crianças e pessoas idosas.</p> <p>A ocorrência chegou a ser registrada por uma das vítimas pelo <b>Boletim de Ocorrência nº19E0097005194</b>.</p> <p>Se impõe, portanto, a obrigação, a obrigação do Estado intensificar as ações de segurança, no entorno da Lagoa. Neste sentido, nunca é demais lembrar a lição de Gabriele Ana Paula Danielli Schmitz[1]:</p> <p><i>Meirelles (2010) leciona que ‘se para o particular o poder de agir é uma faculdade, para o administrador público é uma obrigação de atuar, desde que se apresente o ensejo de exercitá-lo em benefício da comunidade’.</i></p> <p><i>Em outras palavras, a atuação do administrador público é de exercício obrigatório, irrenunciável, isto em função da indisponibilidade do interesse público.</i></p> <p><i>É claro, que o administrador deverá agir dentro dos limites legais previstos para sua atuação, sob pena de ser responsabilizado pelos seus abusos e excessos que eventualmente vier a cometer.</i></p> <p>O STF já se manifestou sobre tal matéria, que no tocante ao direito a segurança se reveste de especial relevância, em razão de tratar diretamente do direito à vida.</p> <p><i>Ainda é importante lembrar que o administrador deve agir no momento oportuno, quando a lei determina que o faça, pois a sua atuação tardia fere o dever de agir e acaba configurando uma situação de silêncio administrativo. (MELLO, 2006)[2]</i></p> <p>No conceito de Mello (2006) o silêncio administrativo pode ser entendido da seguinte forma:</p> <p><i>“Na verdade, o silêncio não é ato jurídico. Por isso, evidentemente, não pode ser ato administrativo. Este é uma declaração jurídica. Quem se absteve de declarar, pois, silenciou, não declarou nada e por isto não praticou ato administrativo algum. Tal omissão é um ‘fato jurídico’ e, in casu, um ‘fato jurídico administrativo’. Nada importa que a lei haja atribuído determinado efeito ao silêncio: o de conceder ou negar. Este efeito resultará do fato da omissão, como imputação legal, e não de algum presumido ato, razão por que é de rejeitar a posição dos que consideram ter aí existido um ‘ato tácito’.”</i></p> <p><i>Dessa forma, ao entendimento do doutrinador, não há “ato tácito” quando da omissão, pois sequer houve a prática de algum ato, mas sim um fato, este sendo classificado como “fato jurídico administrativo” omisso.[3]</i></p> <p>Percebe-se, portanto, o dever de atuação do agente público desde o momento em que tomar conhecimento da ocorrência.</p> <p>Com certeza esta Casa prestará seu apoio ao pleito, bem como o Estado saberá tomar as providências pertinentes.</p>

**Sala das reuniões, em 22 de Maio de 2019.**

<b>Priscila Krause</b>
------------------------

### Indicação Nº 001294/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito APELO ao Exmo. Senhor Prefeito da Cidade do Recife **Geraldo Julio**, e ao Ilmo. Senhor Presidente da Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana – EMLURB **Roberto Gusmão**, que determine as medidas necessárias quanto a **coleta de lixo e entulhos, bem como, conscientização da população local sobre o correto descarte**, localizados na Rua Dr. Sabido Pinho, bairro da Madalena, Recife-PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo André da Rocha Faria, Senhor.

**[1]** Advogada do Município de Pinalzinho e Professora de Direito Processual Civil III na Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC. Formada pela Unisul Pós Graduada em Direito Aquaviário e em Direito do Estado; **[2]** Mello, Celso Antônio de. Curso de direito administrativo. 20 ed. São Paulo: Malheiros, 2006; **[3]** Artigo intitulado ´ Omissões administrativas: hipóteses em que a omissão se torna ilegal´ publicado no site Âmbito jurídico. Disponível em: http://www.ambito-juridico.com.br/site/?n\_link=revista\_artigos\_leitura&artigo\_id=13559. Acesso em 21.02.2019

**Sala das reuniões, em 22 de Maio de 2019.**

<b>Priscila Krause</b>
------------------------

### Indicação Nº 001294/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito APELO ao Exmo. Senhor Prefeito da Cidade do Recife **Geraldo Julio**, e ao Ilmo. Senhor Presidente da Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana – EMLURB **Roberto Gusmão**, que determine as medidas necessárias quanto a **coleta de lixo e entulhos, bem como, conscientização da população local sobre o correto descarte**, localizados na Rua Dr. Sabido Pinho, bairro da Madalena, Recife-PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo André da Rocha Faria, Senhor.

<b>Justificativa</b>
Recentemente, fui procurada por moradores residentes na rua doutor sabido pinho, no bairro da Madalena, preocupados com o grande volume de entulhos jogados na pista. A quantidade é enorme, e compreende além do próprio lixo, pneus, tijolos, cerâmica, madeira, ferro, e até mesmo uma bacia sanitária, despejados há meses no local e não recolhidos até o momento. Diante disso, se prolifera no local pragas, como ratos, e com o acúmulo de água nos objetos após a chuva, mosquitos, vetores de doenças, oferecendo riscos aos moradores locais, e em principal, às crianças que ali transitam todos os dias. Considerando que é direito do cidadão contribuinte de contar com uma correta infraestrutura municipal que execute a coleta de lixo e entulhos, bem como, que desempenhe conscientização da população local sobre o correto descarte, que sejam cumpridas todas as ações cabíveis quanto à manutenção e conscientização necessária. Certa do apoio desta Casa, rogo o apoio e a aprovação dos meus pares.
<b>Sala das reuniões, em 14 de Maio de 2019.</b>
<b>Priscila Krause</b>

### Indicação Nº 001295/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um Apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco; ao Ilmo. Sr. Leonardo Villar Beltrão, Superintendente da CBTU Recife – Companhia Brasileira de Trens Urbanos, no sentido de providenciar a limpeza e restauração das passarelas que dão acesso às Estações de Trem Santo Inácio,

Ponte dos Carvalhos e Pontezinha, todos no município do Cabo de Santo Agostinho.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Paulo Henrique de Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco; Ilmo. Sr. Leonardo Villar Beltrão, Superintendente da CBTU Recife- Companhia Brasileira de Trens Urbanos; Ilma. Sra. Fernandha Batista Lafayette, Secretária Estadual de Infraestrutura e Recursos Hídricos; Ilmo. Sr. Leonardo Villar Beltrão, Superintendente de Trens Urbanos de Recife; Exmo. Sr. Clayton da Silva Marques, Rua Manoel Queiros da Silva, Torrinha Cabo CEP: 54.525-180; Exmo. Sr. Vicente Mendes Silva Neto, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Cabo de Santo Agostinho.

<b>Justificativa</b>
Diante das inúmeras reivindicações que vem chegando ao nosso Gabinete, provenientes da população cabense, apelamos ao Governo Executivo e à CBTU - Companhia Brasileira de Trens Urbanos – Recife, no sentido de providenciar a limpeza e restauração das passarelas que dão acesso às Estações de Trem Santo Inácio, Ponte dos Carvalhos e Pontezinha, no Cabo de Santo Agostinho. A população que utiliza os trens urbanos com acesso às plataformas do Cabo de Agostinho vem solicitando a limpeza e restauração das passarelas das Estações de Trem supracitadas, diante do estado em que as mesmas se encontram, com bastante sujeira, mato e ferragens expostas. A situação está extremamente deplorável dificultando os passageiros a transitarem por essas vias de acesso. Salientamos a máxima importância na manutenção da mesma, pois trata-se de única via para as pessoas com deficiência e/ou alguma dificuldade de locomoção e da população daquela localidade. Diante do exposto, convidamos os ilustres Pares a aprovar importante matéria para a população do Cabo de Santo Agostinho.
<b>Sala das reuniões, em 23 de Maio de 2019.</b>
<b>Fabiola Cabral</b>

### Indicação Nº 001296/2019

Indicamos à Mesa, ouvido Plenário e, cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um veemente APELO ao Excelentíssimo Sr. Tarcísio Gomes de Freitas, Ministro da Infraestrutura; Excelentíssimo Sr. Jamil Megid Junior, Secretário Nacional de Transportes Terrestres – SNTT; Exmo. Sr. Marcelo Sampaio Cunha Filho, Presidente do Conselho de Administração do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – DNIT; Exmo. Sr. Cacildo de Medeiros Brito Cavalcante, Superintendente do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes de Pernambuco – DNIT, no sentido de viabilizar a execução de projetos e obras de adequação da travessia urbana, incluindo a construção de um elevado interligando a Av. Major Antonio Rufino – Bairro N. Sra. Das Graças a Av. Auidísio Rocha Sampaio, Bairro Copo de Cristal, no trecho da BR-232, que cruza a cidade de Salgueiro, no estado de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Excelentíssimo Sr. Fernando Bezerra Coelho Filho, Deputado Federal; Excelentíssimo Sr. Fernando Bezerra Coelho, Senador da República; Exmo. Sr. Clebel de Souza Cordeiro, Prefeito do Município de Salgueiro; Exmo. Sr. Francisco de Sá Sampaio – Dr. Chico, Vice-Prefeito do Município de Salgueiro; Exmo. Dr. George Arraes Sampaio, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro; Ilmo. Sr. José Carlos de Carvalho Parente., Vereador do município de Salgueiro; Ilmo. Sr. Antonio Pires, Vereador do município de Salgueiro; Ilmo. Sr. Cícero Gilian dos Santos de Siqueira, CEO da empresa SIQUEIRA AUTOSERVIÇO; Ilmo. Sr. Eurico Parente Muniz Filho, CEO da empresa ALIANÇA MOTOS; Ilmo. Dr. Fernando da Cruz Parente Junior, Advogado Senior; CLUBE DE DIRETORES LOJISTAS – CDL, Diretoria; Ilmo. Sr. Elvis Lima, Editor do BLOG DO ELVIS; Ilmo. Sr. Luiz Lindian da Silva, Editor do BLOG SERTÃO CENTRAL; Ilmo. Sr. Silva Lima, Editor do BLOG DO SILVA LIMA; RÁDIO SALGUEIRO FM, Editoria; RADIO TALISMÃ FM, Editoria; RÁDIO ASA BRANCA, Editoria; RÁDIO VIDA FM, Editoria.

<b>Justificativa</b>
A adequação da travessia urbana da BR-232, no trecho entre o Campus do IFE- Sertão e o entroncamento da BR-116, com a construção de um viaduto interligando a Av. Major Antonio Rufino – Bairro N. Sra. Das Graças a Av. Auidísio Rocha Sampaio, Bairro Copo de Cristal e a implantação de uma rotatória de acesso ao bairro Planalto, na zona urbana da cidade de Salgueiro é uma reivindicação antiga da população do município. Localizado no cruzamento das BR’s 232 e 116, o município de Salgueiro está no coração do Nordeste, tendo uma localização estratégica do ponto de vista logístico. Com fácil acesso e equidistante da maioria das capitais nordestinas, média de 596 Km*, à exceção de São Luís - MA, que fica a 1.078 Km, e a apenas 530 Km do Recife, Porto de Suape e rota da Ferrovia Transnordestina, Salgueiro tem acolhido diversos empreendimentos cuja logística é importante para o alcance dos clientes, e com isso, possui forte foco de atração e geração de tráfego.Com a conclusão da Transnordestina, interligando a região produtora de soja do sul do Piauí - Uruçuí (PI), será gregada à Salgueiro a condição de ser uma das cidades com maior potencial logístico do Nordeste. Esse potencial também decorre do fato do município polo se encontrar conectado às mais importantes rodovias de acesso com o Sul/Sudeste e o Nordeste do país.

O município também está próximo de outras cidades médias do interior nordestino, como Petrolina - PE, Juazeiro do Norte - CE e Feira de Santana – BA, a qual se liga com o Sul e Sudeste do país, através de uma das principais rodovias do Brasil, a BR 116, que também dá acesso às BR’s 101 e 316, e a principal rodovia do estado de Pernambuco, a BR-232, que no trecho de Arcoverde a Salgueiro e de Administração Direta do Governo Federal, ou seja a responsabilidade pelos programas de operação, manutenção, conservação, restauração e construção da rodovia está a cargo do DNIT.é de administração do Departamento Nacional de Infraestrutura Rodoviária – DNIT.

Outro polo que se destaca no desenvolvimento de Salgueiro é o educacional que hoje é composto pela Universidade Estadual de Pernambuco – UPE, Instituto Federal do Sertão e da FACHUSC, e já está em obras o campus avançado da UNIVASF, cujos prédios situam na nova área de expansão urbana, ao longo da rodovia BR 232.

Em virtude de grandes obras como: a Transposição do Rio São Francisco e a da Ferrovia Transnordestina, a população de Salgueiro saltou de 56.629 pessoas, segundo censo do IBGE em 2010, para cerca de 60.604 em 2018, tendo sido estimada no auge das obras, em mais de 75 mil habitantes. Este rápido crescimento populacional fez com que a expansão imobiliária chegasse a bairros distantes como o Copo de Cristal e Planalto gerando um intenso fluxo de veículos entre estes bairros e o centro de Salgueiro.

A frota de veículos de Salgueiro saltou de 14.882 veículos em 2010 para 23.751 em 2016, um crescimento de 59,6%, o que traz graves implicações para o fluxo de veículos entre os diversos logradouros, em especial aqueles situados próximo às rodovias federais, que cortam o município: a BR232 e a BR116. O conflito entre os veículos que trafegam ao longo da rodovia e os que a atravessam para se deslocar no sentido bairros-centro ou centro-bairros tem causado muitos acidentes, com mortos e feridos, principalmente em função do tráfego de motocicletas ao longo destes últimos anos.

As obras da travessia urbana de Salgueiro têm por objetivo a adequação dos níveis de serviço das rodovias do trecho em questão, cujos níveis já são considerados críticos, evidenciados através da ocorrência de diversos acidentes com perdas materiais e principalmente humanas.

Trata-se de um segmento que se desenvolve em área urbana, com grandes aglomerações imobiliárias e com intenso movimento de veículos, pedestres e ciclistas, gerando conflitos entre os fluxos locais e de passagem, principalmente nos entroncamentos das rodovias federais com as ruas e avenidas locais. Destaca-se, também, o grande movimento de veículos de carga que transitam na rota sudeste-nordeste e do porto de Suape para a região central do nordeste.

Assim, os projetos e obras visariam a melhoraria do nível de serviço da rodovia, eliminando os pontos críticos, reduzindo o risco de acidentes, através da segregação dos fluxos de tráfego local e do tráfego de longa distância, tendo como consequência melhorias significativas da segurança viária, melhorando as condições de acesso, segurança e conforto dos usuários;

Pelo acima exposto, é que ora solicitamos a aprovação desta proposição pelos meus nobres pares.

**Sala das reuniões, em 23 de Maio de 2019.**

<b>Antonio Coelho</b>
<b>Indicação Nº 001297/2019</b>
Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja formulado um veemente <b>APELO</b> ao diretor-presidente da Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana da Cidade do Recife (EMLURB), Sr. Roberto Gusmão e ao diretor-presidente Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), Sr. Roberto Cavalcanti Tavares, para realizar a MANUTENÇÃO e DESOBSTRUÇÃO da galeria de esgoto da rua Costa Azevedo, Cordeiro, Recife-PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Geraldo Júlio, Prefeito da Cidade do Recife; Roberto Gusmão, Diretor-Presidente (EMLURB); Roberto Cavalcanti Tavares, Diretor-Presidente (COMPESA); Kaió Santos, Líder Comunitário.
<b>Justificativa</b>

As galerias encontram-se obstruídas e danificadas, o que aumenta os riscos de proliferação de doenças e acidentes. Além do acúmulo de água pela rua, que nesse chuvoso tende a aumentar, comprometendo o fluxo e a mobilidade. Tendo em vista que se trata de um local com movimentação intensa de pessoas e estar próximo a uma praça, pedimos urgência na realização do serviço.

**Sala das reuniões, em 22 de Maio de 2019.**

<b>Marco Aurelio Meu Amigo</b>
--------------------------------

## Indicação Nº 001298/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado APELO ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado, a Exmo. Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco, e ao Ilmo. Sr. Tenente Coronel Geovani Augusto Gomes Nascimento, Comandante do 4º BPM - Batalhão Barreto de Menezes, no sentido de providenciar reforço de policiamento e todo o aparato de segurança pública, especificamente do Residencial Luiz Bzerra Torres 1 e 2, no Município de Caruaru, tendo em vista os constantes relatos de violência e insegurança.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco; Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Tenente Coronel Geovani Augusto Gomes Nascimento, Comandante do 4º BPM - Batalhão Barreto de Menezes.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O Residencial Luiz Bezerra Torres revela localidade de Caruaru que carece de maior atenção do poder público, principalmente quanto à segurança pública, tendo em vista seu distanciamento das centralidades urbanas, bem como o aumento de sua população, tratando de residencial que hoje possui um fluxo grande de pessoas, implicando na necessidade de que, não apenas os equipamentos municipais sejam lá presentes, mas assegurando que seus moradores não sofram com insegurança e violência relatada por vários residentes daquela localidade. Por tal razão, faz-se o presente apelo, no sentido de que as peculiaridades da segurança de tal local sejam observadas e sejam traçados planos de segurança e ampliação do policiamento para região.

<b>Sala das reuniões, em 23 de Maio de 2019.</b>
<b>Delegado Erick Lessa</b>

## Indicação Nº 001299/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um Apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco; ao Ilmo. Sr. Leonardo Villar Beltrão, Superintendente da CBTU Recife – Companhia Brasileira de Trens Urbanos, no sentido de providenciar a limpeza e restauração das passarelas que dão acesso às Estações de Trem Santo Inácio, Ponte dos Carvalhos e Pontezinha, todos no município do Cabo de Santo Agostinho.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Paulo Henrique de Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco; Ilmo. Sr. Leonardo Villar Beltrão, Superintendente de Trens Urbanos de Recife; Ilma. Sra. Fernandha Batista Lafayette, Secretária Estadual de Infraestrutura e Recursos Hídricos; Exmo. Sr. Clayton da Silva Marques, Prefeito em exercício do Município Cabo de Santo Agostinho; Exmo. Sr. Vicente Mendes Silva Neto, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Cabo de Santo Agostinho.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Diante das inúmeras reivindicações que vem chegando ao nosso Gabinete, provenientes da população cabense, apelamos ao Governo Executivo e à CBTU - Companhia Brasileira de Trens Urbanos – Recife, no sentido de providenciar a limpeza e restauração das passarelas que dão acesso às Estações de Trem Santo Inácio, Ponte dos Carvalhos e Pontezinha, no Cabo de Santo Agostinho.

A população que utiliza os trens urbanos com acesso às plataformas do Cabo de Agostinho vem solicitando a limpeza e restauração das passarelas das Estações de Trem supracitadas, diante do estado em que as mesmas se encontram, com bastante sujeira, mato e ferragens expostas. A situação está extremamente deplorável dificultando os passageiros a transitarem por essas vias de acesso. Salientamos a máxima importância na manutenção da mesma, pois trata-se de única via para as pessoas com deficiência e/ou alguma dificuldade de locomoção e da população daquela localidade.

Diante do exposto, convidamos os ilustres Pares a aprovar importante matéria para a população do Cabo de Santo Agostinho.

<b>Sala das reuniões, em 23 de Maio de 2019.</b>
<b>Fabiola Cabral</b>

## Requerimentos

## Requerimento Nº 000513/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais que seja registrado **VOTO DE APLAUSO para ao cantor Nonô Germano pelos seus 35 anos de carreias.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Claudionor Germano da Hora Filho, Cantor; Rômulo Meneses, Presidente do Galo da Madrugada; Gilberto Freyre Neto, Secretário de Cultura de Pernambuco.; Leda Alves, Secretária de Cultura da Cidade do Recife.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O ritmo do frevo sempre esteve presente na vida de Claudionor Germano da Hora Filho, Nonô Germano. A influência desse estilo musical na vida do artista não foi por acaso, filho de um dos maiores intérpretes do frevo pernambucano, Nonô aprendeu desde muito cedo a admirar a poesia das canções dos antigos carnavais.

Em casa a inspiração veio do pai Claudionor Germano e começou a trilhar a própria carreira aos 14 anos de idade e tudo soava como uma grande brincadeira. Sempre decorava os álbuns do pai e já demonstrava um grande interesse em seguir a vida artística. Em 1984, gravou a primeira canção chamada “Recife capital do frevo”.

Foi a partir deste momento que Nonô Germano passou a ser convidado para os principais eventos carnavalescos da cidade, recebendo papel de destaque no carnaval pernambucano.

No começo, Nonô Germano tinha como apresentação principal a frevioca que passava pelas principais comunidades da capital pernambucana. Depois, foi chamado para cantar na orquestra do maestro Guedes Peixoto.

Em seguida, decidiu viajar para o Rio de Janeiro onde pensou gravar um álbum de músicas românticas, mas ao voltar para a terra natal, descobriu que o frevo é realmente a base e a história dele como cantor. Por isso, resolveu se dedicar ao ritmo de Pernambuco como uma obra que pode ser trabalhada durante o ano inteiro, deixando para trás a sazonalidade carnavalesca. E com o passar dos anos, a carreira só fez despontar, até que formou a própria banda, se formou como cantor popular e entrou no quadro de artistas convidados a participar do Galo da Madrugada, maior bloco de carnaval do mundo.

No auge dos seus mais de 30 anos de carreira, Nonô Germano desponta no meio musical com seu mais novo projeto, o “Frevo de Balada”, fazendo com que o público jovem volte a consumir esse ritmo que é 100% pernambucano. O intérprete chegou a ser reconhecido internacionalmente cantando em vários Países como: Canadá, Estados Unidos, Cuba, México. Suíça, etc. Atualmente, possui uma banda com nove músicos que o acompanham em todas as apresentações e são conhecidos como “A tropa de Nô”. As influências musicais de Nonô são diversas, porém ele sempre gostou de renovar seu repertório. O “Frevo de Balada” vem com uma pegada mais moderna e jovem, com novas composições e arranjos, fugindo totalmente da temática carnavalesca, mesclando com música eletrônica, o funk, o passinho, etc. Mas sem perder a raiz do frevo.

Durante essas três décadas de trabalho, o cantor possui uma vasta discografia, são dois LP’s e quatro CD’s. O laboratório do projeto “Frevo de Balada” foi o “Frevo Música Pra Pular Brasileira” (FMPB) que traz canções do frevo tradicional e também músicas consagradas de outros artistas como Iete Sangalo, Jorge e Mateus, Marisa Monte e Zezé di Camargo e Luciano, em ritmo de frevo.

A ideia é sempre de estudar uma forma de se aproximar da juventude e desse universo, dar uma repaginada, para que a cultura não perca força com o passar dos anos.

Pelo exposto, solicito aos nobres Pares que aprovem o **VOTO DE APLAUSO.**

<b>Sala das reuniões, em 21 de Maio de 2019.</b>
<b>Wanderson Florêncio</b>

## Requerimento Nº 000514/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, **que seja transcrito para os Anais desta Casa**, a carta aberta dos governadores de 13 estados brasileiros e do DF contra o decreto de armas de Bolsonaro, publicado no blog

da Andréia Sadi no portal de notícias da Rede Globo, no dia 21 de maio de 2019.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A carta aberta é um manifesto dos governadores contra o decreto que estende aos cidadãos o direito de acessar armas a pretexto de assegurar a autodefesa e impactar a segurança individual das pessoas.

A verdade é que a medida promete alavancar a violência e atende, tão somente, a uma agenda perversa de grupos armamentistas e suas indústrias, pondo um alvo sobre a população mais vulnerável, que há séculos é perseguida e morta por qualquer razão torpe, como no caso recente de um músico carioca, julgado e condenado, em tribunal de exceção, sem direito ao contraditório ou a ampla defesa, ao fuzilamento, sendo executado, de modo sumário, com escandalosos 80 tiros, à luz do dia, em via pública, pelo Estado Brasileiro, através de seus agentes das Forças Armadas.

Contra essa medida o Ministério Público Federal se manifestou pedindo a suspensão da eficácia do decreto, além de haver protocolo de 3 ações contra o decreto, na Justiça Federal.

Considerando o empenho deste Parlamento na luta intransigente pela paz e pela segurança dos cidadãos pernambucanos, com respeito a qualquer opinião divergente, tenho convicção do compromisso dos colegas desta casa e do interesse em aderir ao conteúdo desta carta, portanto, os convido a aprovar a transcrição de seu texto nos anais desta Assembleia Legislativa.

<b>Sala das reuniões, em 22 de Maio de 2019.</b>
<b>Isaltino Nascimento</b>

## Requerimento Nº 000515/2019

Requeremos à Mesa, nos termos do Parágrafo único do art. 236, do Regimento Interno, no sentido de que seja dispensado o interstício para a segunda discussão do Projeto de Lei nº 127/2019, de autoria do Poder Executivo que ratifica Protocolo de Intenções firmado entre os Estados de BAHIA, MARANHÃO, PERNAMBUCO, CEARÁ, PARÁIBA, PIAUI, RIO GRANDE DO NORTE, ALAGOAS e SERGIPE, para a constituição de consórcio interestadual com objetivo de promover o desenvolvimento sustentável na Região Nordeste.

<b>Sala das reuniões, em 23 de Maio de 2019.</b>
<b>ISALTINO NASCIMENTO</b>
<b>Deputado</b>

**Adalto Santos**  
**Alberto Feitosa**  
**Alessandra Vieira**  
**Álvaro Porto**  
**Antonio Coelho**  
**Clarissa Tercio**  
**Claudioano Martins Filho**  
**Cloaldo Magalhães**  
**Delegada Gleide Ângelo**  
**Delegado Erick Lessa**  
**Dulcicleide Amorim**  
**Eriberto Medeiros**  
**Francismar Pontes**  
**Henrique Queiroz Filho**  
**João Paulo**  
**Joel da Harpa**  
**José Queiroz**  
**Juntas**  
**Pastor Cleiton Collins**  
**Professor Paulo Dutra**  
**Roberta Arraes**  
**Romário Dias**  
**Teresa Leitão**  
**Waldemar Borges**  
**Wanderson Florêncio**

<b>DEFERIDO</b>
-----------------

## Pareceres

## PARECER Nº 000281/2019

**PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº59/2019**

Origem: Poder Legislativo do Estado de Pernambuco

Autoria: Deputado Antônio Coelho – Projeto de Resolução nº 59/2019

<b>1. Relatório</b>	Parecer ao Projeto de Resolução nº59/2019, que pretende conceder o Prêmio Internacional País Amigo de Pernambuco à República Portuguesa. <b>Pela aprovação.</b>
---------------------	---

<b>1. Relatório</b>	
---------------------	--

Vêm a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução nº 59/2019, de autoria do Deputado Antônio Coelho.

A proposta pretende conceder o Prêmio Internacional País Amigo de Pernambuco à República Portuguesa.

Na justificativa, o autor relembra a colonização do Brasil por Portugal, fato histórico que determinou a existência de vínculos econômicos, sociais e culturais entre os dois países, observados até os dias de hoje.

<b>1. Parecer do Relator</b>	
------------------------------	--

As proposições vêm arrimadas no artigo 16, inciso VI, da Constituição estadual e no artigo 199, inciso X, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

De acordo com os artigos 93 e 104 desse Regimento, compete a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo emitir parecer sobre as proposições quanto à ordem econômica, à política comercial e às políticas de importação e exportação.

O Prêmio Internacional País Amigo de Pernambuco foi instituído pela Resolução nº 1.434/2017, a fim de contemplar, anualmente, até dois países que tenham desenvolvido projetos e ações ambientais, culturais, educacionais, comerciais, econômicas ou sociais que tragam benefícios para o estado.

Conforme o inciso III do artigo 4º dessa resolução, a concessão da comenda é previamente submetida às comissões pertinentes, para apreciação meritória de acordo com o projeto ou ação desenvolvidos.

No que toca às atribuições desta comissão, é oportuno mencionar que Pernambuco possui relações comerciais com o país lusitano. A dimensão dessa parceria é aferida pelo Ministério da Economia, Indústria, Comércio Exterior e Serviços[1], cujo portal eletrônico informa que o estado exportou US\$ 4,93 milhões para Portugal em 2018, crescimento de 196,9% em relação a 2017. No sentido inverso, Pernambuco importou US\$ 53,39 milhões de produtos portugueses, com incremento de 132,7% em relação ao ano anterior. Com isso, Portugal é responsável por 0,25% das exportações de Pernambuco, além de participar de 0,82% do valor de suas importações.

Portanto, fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo seja pela aprovação do Projeto de Resolução nº 59/2019, de autoria do Deputado Antônio Coelho, por entender que a

concessão da honraria servirá de reconhecimento da participação do país de Camões no desenvolvimento econômico do nosso estado.

Simone Santana  
**Deputado**

### 3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo declara que os Projetos de Resolução nº 59/2019, de autoria do Deputado Antônio Coelho, respectivamente, está em condições de ser aprovado.

#### Sala de Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em 22 de Maio de 2019

**Delegado Erick Lessa**

**Favoráveis**

João Paulo  
Simone Santana

Fabiola Cabral  
Sivaldo Albino

## PARECER Nº 000286/2019

### PARECER AO SUBTUTIVO Nº 01/2019 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 134/2019

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICA RURAL

Origem: Poder Legislativo

Autoria do Substitutivo: Comissão de Constituição Legislação e Justiça

Autoria do Projeto Original: Deputado Romero Albuquerque

Parecer ao Substitutivo nº 01/2019 ao Projeto de Lei nº 134/2019, altera a Lei 15.226, de 7 de janeiro de 2014, Código Estadual de Proteção aos Animais, de autoria da ex-Deputada Terezinha Nunes, a fim de proibir o uso de veículos de tração animal, a condução de animais com cargas e o trânsito montado nos centros urbanos de municípios localizados no Estado de Pernambuco que possuam mais de 50.000 (cinquenta mil) habitantes, e dá outras providências. *Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela rejeição.***

#### 1. Relatório

Em cumprimento ao previsto no art. 101 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Substitutivo nº 01/2019, proposto pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 134/2019, de autoria do Deputado Romero Albuquerque, foi distribuído a esta Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural.

Analísada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça quanto aos requisitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade, o projeto original recebeu o Substitutivo nº 01/2018, visando adequar a proposta às prescrições da Lei Complementar nº 171/2011, inserindo o objeto da proposta no vigente Código Estadual de Proteção aos Animais (Lei nº 15.226/14).

Cumprindo o trâmite legislativo, este Colegiado Técnico deve então avaliar a conveniência da proposição, que altera o Código Estadual de Proteção aos Animais para proibir o uso de veículos de tração animal, a condução de animais com cargas e o trânsito montado nos centros urbanos de municípios localizados em Pernambuco que possuam mais de 50.000 (cinquenta mil) habitantes, e dá outras providências.

#### Análise da Matéria

A proposição em análise altera o Código Estadual de Proteção aos Animais (Lei nº 15.226/14) para, entre outros pontos, acrescentar a proibição de uso de veículos de tração animal, a condução de animais com cargas e o trânsito montado nos centros urbanos de municípios localizados em Pernambuco que possuam mais de cinquenta mil habitantes.

De início ressalta-se que a relação entre o homem e o animal vem, gradativamente, sendo equilibrada por meio da conscientização social e da elaboração de leis que dispõem sobre a melhor forma de conciliar o bem estar humano com o dos animais.

Discute-se, assim, qual tratamento ideal e não cruel deve ser garantido aos animais sem que isso se reflita em injustiças sociais e econômicas, principalmente em relação aos menos favorecidos, que muitas vezes utilizam os animais para garantir seu sustento.

Nesse cenário, a proposição, ao proibir a utilização de veículos de tração animal, a condução de animais com cargas e o trânsito montado nos centros urbanos, sem a prévia discussão da correta regulamentação e contrapartida do Poder Executivo, prejudica trabalhadores como o pequeno produtor rural, o pequeno comerciante de produtos de origem rural e outros trabalhadores que dependem da utilização da tração animal como meio para viabilizar sua subsistência. Os efeitos seriam especialmente negativos nos municípios onde a atividade rural é substancial, como ocorre no interior do estado. Haveria a possibilidade de causar, assim, injustiças e desequilíbrios econômico-sociais irreparáveis na sociedade pernambucana.

Destaca-se que o atual contexto de grande parte dos municípios pernambucanos é de crescente empobrecimento da população e ampliação das desigualdades sociais. Tal panorama, atrelado à dificuldade estrutural dos pequenos e médios municípios de dinamizar a economia local, torna a proibição proposta no Substitutivo excessivamente custosa para os trabalhadores já citados neste parecer, como os carroceiros que se utilizam dos veículos de tração animal para condução de sua produção rural para os centros urbanos.

Assim, com base no princípio da prevenção e precaução, para que não ocorram danos de difícil e até de impossível reparação, deve-se buscar regras claras e condizentes com o atual panorama social e econômico do Estado de Pernambuco para que ocorra a proteção aos direitos dos animais sem que para isso se criem encargos excessivamente onerosos tanto para a população quanto para os entes públicos responsáveis pela fiscalização das normas criadas.

Nesse sentido, alternativamente à proibição prevista na proposição em análise, devem ser discutidas oportunidades para que os proprietários de animais para tração promovam melhores cuidados e responsabilizem-se por esses animais. Isso não afastaria, por exemplo, a punição nos casos flagrantes de maus tratos e abandono, conforme já previsto no Código Estadual de Defesa Animal, que, frise-se, não foi regulamentado até a presente data, o que cria grandes óbices para que a norma tenha os efeitos sociais desejados.

Diante do exposto, verifica-se que o impacto social líquido da proposição seria negativo, uma vez que esta não leva em consideração o atual panorama de dificuldades econômicas que atinge Pernambuco e em especial os setores mais vulneráveis da população pernambucana, entre os quais se incluem muitos trabalhadores que se utilizam da tração animal em sua atividade profissional.

#### 2.2. Voto do Relator

Realizadas as devidas ponderações, o relator entende que o Substitutivo nº 01/2019 ao Projeto de Lei Ordinária no 134/2019 deve ser rejeitada por este colegiado técnico, uma vez que a proibição de uso de veículos de tração animal, a condução de animais com cargas e o trânsito montado nos centros urbanos de municípios localizados em Pernambuco que possuam mais de 50.000 habitantes sem a prévia discussão da correta regulamentação e contrapartida do Poder Executivo ao cidadão, principalmente o pequeno produtor rural e outros menos favorecidos, criará injustiças e desequilíbrios econômico-social irreparáveis para a sociedade pernambucana.

Antonio Coelho  
**Deputado**

### Conclusão da Comissão

Amparada nos fundamentos apresentados pela relatoria, esta Comissão Permanente conclui pela rejeição do Substitutivo nº 01/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 134/2019, de autoria do Deputado Romero Albuquerque.

#### Sala de Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural, em 23 de Maio de 2019

**Doriel Barros**

**Favoráveis**

Doriel Barros  
Gustavo Gouveia

Antonio Fernando

## PARECER Nº 000287/2019

Comissão de Saúde e Assistência Social

Parecer ao Substitutivo nº 01/2019 ao Projeto de Lei Ordinária nº 154/2019

Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autoria do projeto original: Deputada Dulcicleide Amorim

Parecer ao Substitutivo nº 01/2019 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 154/2019, que dispõe sobre a prioridade de pessoas com Acromatose (Albinismo) na marcação de consultas dermatológicas e oftalmológicas, no âmbito do Estado de Pernambuco. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

#### 1. Relatório

Em cumprimento ao previsto no art. 102 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Substitutivo nº 01/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 154/2019, de autoria da Deputada Dulcicleide Amorim, foi distribuído a esta Comissão de Saúde e Assistência Social.

Analísada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça quanto aos requisitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade, a proposição recebeu Substitutivo nº 01/2019, cujo objetivo é adequar a proposição à legística formal. Dessa forma, viabilizou-se a discussão do mérito da demanda pelas demais Comissões Temáticas pertinentes.

Cumprindo o trâmite legislativo, este Colegiado Técnico deve então avaliar a conveniência da proposição, que visa a conceder prioridade às pessoas com Acromatose (Albinismo) na marcação de consultas dermatológicas e oftalmológicas, no âmbito do Estado de Pernambuco, respeitado o protocolo de classificação de risco.

A Acromatose (ou Albinismo) é uma anomalia orgânica congênita causada por ausência do pigmento melanina, que geralmente dá cor ao cabelo, à pele e aos olhos. Em razão de mutações genéticas, nos casos de acromatose são defeituosas as células responsáveis pelo fornecimento de instruções específicas para a produção de várias proteínas envolvidas na produção de melanina.

Por se tratar de uma desordem genética, o albinismo possui tratamento bastante limitado. As pessoas diagnosticadas com a condição devem tomar, durante toda a vida, uma série de medidas de autocuidado para evitar complicações. Dessa forma, o atendimento oftalmológico e dermatológico adequado e periódico é essencial para detectar possíveis anormalidades que possam, eventualmente, levar a problemas de saúde para o paciente.

Sendo assim, o projeto de lei em debate visa a incluir pessoas com Acromatose (Albinismo) no rol de preferências para marcação de consultas em dermatologia e oftalmologia. A medida traz agilidade no atendimento e menos exposição para os cidadãos naquelas condições, bem como para seus familiares, facilitando o acesso a serviços médicos. Vê-se, portanto, que a medida contribui para dar maior celeridade no atendimento nas especialidades clínicas que estão diretamente relacionadas à doença.

#### 2.2. Voto do Relator

Realizadas as devidas ponderações, o relator entende que o Substitutivo nº 01/2019, ao Projeto de Lei Ordinária nº 154/2019 merece o parecer favorável deste Colegiado Técnico, visto que, ao priorizar as pessoas com Acromatose (Albinismo) na marcação de consultas de oftalmologia e dermatologia, a proposição traz impactos positivos para a qualidade de vida dessas pessoas, contribuindo para que tenham acesso aos serviços de saúde que necessitam.

Amparada nos fundamentos apresentados pela relatoria, esta Comissão Permanente conclui pela aprovação do Substitutivo nº 01/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 154/2019, de autoria da Deputada Dulcicleide Amorim.

#### Sala de Comissão de Saúde e Assistência Social, em 22 de Maio de 2019

**Simone Santana**

Presidente em exercício

**Favoráveis**

Isaltino Nascimento  
Fabiola Cabral  
Sivaldo Albino

Simone Santana  
João Paulo

## PARECER Nº 000288/2019

Comissão de Saúde e Assistência Social

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 166/2019

Autoria: Deputado Eriberto Medeiros

Origem: Poder Legislativo

Parecer ao Projeto de Resolução nº 166/2019, que institui a Campanha de Doação Solidária de Sangue, no âmbito do Poder Legislativo e dá outras providências. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

#### 1. Relatório

Em cumprimento ao previsto no art. 102 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Resolução nº 166/2019, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros, foi distribuído a esta Comissão de Saúde e Assistência Social.

Analísada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a proposição foi aprovada quanto aos requisitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade, viabilizando assim, discussão do mérito pelas demais Comissões Temáticas pertinentes.

Cumprindo o trâmite legislativo, este Colegiado Técnico deve então avaliar a conveniência da proposição, que institui Campanha de Doação de Sangue, no âmbito do Poder Legislativo, com objetivo de incentivar os deputados estaduais e servidores da Alepe a efetuarem a doação voluntária.

A organização Mundial de Saúde (OMS) indica que o percentual ideal de doadores de sangue em um país seja entre 3,5% a 5% de sua população total. No entanto, a realidade brasileira mostra que apenas 1,8% das pessoas que vivem no país doam sangue, o que causa um sério problema no abastecimento dos bancos de sangue dos hemocentros.

As bolsas de sangue são fundamentais para salvar vidas daqueles que se submetem a tratamentos planejados e intervenções médicas urgentes de grande porte e complexidade, como transfusões, transplantes e procedimentos oncológicos. Além disso, também é imprescindível para que pacientes com doenças crônicas graves - como Doença Falciforme e Talassemia - possam viver por mais tempo e com mais qualidade, além de ser de vital importância para tratar feridos em situações de emergência ou calamidades.

Diante desse cenário, o projeto de resolução em questão institui a “Campanha de Doação Solidária de Sangue”, no âmbito desta Casa Legislativa, com o objetivo de incentivar os deputados estaduais e os servidores da Assembleia Legislativa a efetuarem a doação voluntária de sangue no próprio ambiente de trabalho, evitando dificuldades de deslocamento até um ponto de coleta.

Para isso, a doação voluntária de sangue será realizada semestralmente, preferencialmente, às sextas-feiras, nas dependências da Assembleia Legislativa de Pernambuco, por meio de parceria com banco de sangue mantido por ente estatal, o qual deverá trazer todo o equipamento necessário para coleta. Os órgãos de comunicação da Assembleia Legislativa deverão também garantir a publicidade da campanha, como ferramenta adicional de estímulo à doação.

## 2.2. Voto do Relator

Realizadas as devidas ponderações, o relator entende que o Projeto de Resolução nº 166/2019, merece parecer favorável deste Colegiado Técnico, visto que a implantação da “Campanha de Doação Solidária de Sangue” no âmbito do Poder Legislativo, estimula a doação voluntária de sangue e contribui para o abastecimento dos bancos de sangue do Estado de Pernambuco. Amparada nos fundamentos apresentados pela relatoria, esta Comissão Permanente conclui pela aprovação do Projeto de Resolução nº 166/2019, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros.

## Sala de Comissão de Saúde e Assistência Social, em 22 de Maio de 2019

**Simone Santana**  
Presidente em exercício

## Favoráveis

Isaltino Nascimento  
Fabiola Cabral  
Sivaldo Albino

Simone Santana  
João Paulo

## Discurso

## DISCURSO DO DEPUTADO DIOGO MORAES NA REUNIÃO SOLENE DE 22 DE MAIO DE 2019

HOMENAGEM AOS 15 ANOS DA QUADRILHA JUNINA  
TRADIÇÃO DO MORRO DA CONCEIÇÃO

Os festejos juninos constituem um período muito alegre no Nordeste, rico em manifestações religiosas, costumes próprios da época, músicas e danças típicas.

Inúmeros grupos se reúnem para celebrar as festas, dando um colorido diferente às comunidades que cultivam esses costumes tão enraizados em nosso povo.

Chamam a atenção as danças com belas coreografias e os figurinos cuidadosamente preparados, sempre cultuando os santos do ciclo: Santo Antônio, São João e São Pedro.

É com prazer que hoje destacamos nesta Casa Legislativa os quinze anos da Quadrilha Junina Tradição, um orgulho entre os moradores do Morro da Conceição, no Recife.

Desde então, o grupo movimentou todos os anos o populoso bairro, cumprindo ainda uma intensa agenda de apresentações no estado inteiro.

A Associação Cultural e Recreativa e Quadrilha Junina Tradição surgiu da reunião de um grupo de amigos. Ao longo do tempo, foi crescendo e se tornando mais conhecida. Este ano, 150 “quadrilheiros” compõem o espetáculo que está sendo preparado com carinho pela Tradição.

É uma agenda intensa, cumprida com muita dedicação: a quadrilha promove cerca de 25 apresentações durante o mês de junho. O grupo fortalece a cidadania plena, valorizando o respeito ao nome social e à qualificação profissional e cultural da juventude.

Todo o figurino e a produção das apresentações ficam a cargo dos integrantes da Quadrilha Tradição.

Neste ano, os brincantes, em comemoração aos 15 anos, escolheram o tema “Brilha Uma Estrela no São João”, direcionado para exaltar a importância de cada pessoa no ciclo junino.

Detalhe: a Tradição não tem dono, embora congregue significativa parcela da comunidade. O grupo busca estimular o trabalho coletivo e democrático, mantendo viva uma das maiores e mais alegres manifestações juninas.

Por solicitação do deputado Isaltino Nascimento, a Quadrilha Junina Tradição recebe nesta solenidade a homenagem da Casa Joaquim Nabuco pelos 15 anos de contribuição à cultura pernambucana.

Podemos afirmar sem sombra de dúvida: a Tradição muito já fez e mais ainda há de fazer pela preservação e divulgação das nossas manifestações artísticas e culturais.

## Portarias

## PORTARIA Nº 138/19

**A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 348/18, do Primeiro Secretário, e tendo em vista o Requerimento Funcional nº 006738/2019 e Parecer da Procuradoria Geral nº 768/2019,

**RESOLVE:** conceder ao servidor **AGENOR CARLOS FERREIRA LIMA**, matrícula nº 509, Motorista, GBC2E10, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, 06 (seis) meses de licença prêmio, para gozo oportuno, correspondentes ao 2º (segundo) decênio, completado em 15 de janeiro de 2019, nos termos do Art.112, Parágrafo Único, da Lei nº 6.123/68 e Art. 1º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 16/96.

Sala Austro Costa, 23 de maio de 2019.

**CHRISTIANE VASCONCELOS**  
Superintendente Geral

## PORTARIA Nº 139/19

**A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 348/18, do Primeiro Secretário, e tendo em vista o Requerimento Funcional nº 006692/2019 e Parecer da Procuradoria Geral nº 750/2019,

**RESOLVE:** conceder a servidora **ANA REGINA FONSECA GASPARINI**, matrícula nº 519, Técnico Legislativo, especialidade Taquigrafia, NII10, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, 06 (seis) meses de licença prêmio, para gozo oportuno, correspondentes ao 2º (segundo) decênio, completado em 15 de janeiro de 2019, nos termos do Art.112, Parágrafo Único, da Lei nº 6.123/68 e Art. 1º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 16/96.

Sala Austro Costa, 23 de maio de 2019.

**CHRISTIANE VASCONCELOS**  
Superintendente Geral

## PORTARIA Nº 140/19

**A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 348/18, do Primeiro Secretário, e tendo em vista o Requerimento Funcional nº 006678/2019 e Parecer da Procuradoria Geral nº 767/2019,

**RESOLVE:** considerar licenciada para gozo de Licença Prêmio, no período de 01 (um) mês, referente ao 2º (segundo) decênio, a partir do dia 01 de julho de 2019, a servidora **MARLUCE HENRIQUES LYRA**, matrícula nº 264, Técnico Legislativo, especialidade Consultoria Legislativa, NI10, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, nos termos do Art.112, Parágrafo Único, da Lei nº 6.123/68 e Art. 1º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 16/96.

Sala Austro Costa, 23 de maio de 2019.

**CHRISTIANE VASCONCELOS**  
Superintendente Geral

## PORTARIA Nº 141/19

**A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 348/18, do Primeiro Secretário, e tendo em vista o Requerimento Funcional nº006707/2019 e Parecer da Procuradoria Geral nº 769/2019,

**RESOLVE:** conceder ao servidor **ALCIDÉZIO RAMOS DE ALMEIDA**, matrícula nº 527, Operador de Som, GBC2E10, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, 06 (seis) meses de licença prêmio, para gozo oportuno, correspondentes ao 2º (segundo) decênio, completado em 27 de janeiro de 2019, nos termos do Art.112, Parágrafo Único, da Lei nº 6.123/68 e Art. 1º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 16/96.

Sala Austro Costa, 23 de maio de 2019.

**CHRISTIANE VASCONCELOS**  
Superintendente Geral

## Errata

## ERRATA DE ESCALA DE FÉRIAS

Na Escala de Férias assinada em 10/06/2011, republicada no DOE em 10/12/2011, referente ao servidor:

25873 Alexandre de Goes Ferraz – gozo 01 a 30/07/2011, onde se lê período aquisitivo 2010/2011, leia-se **2011/2012**.

Na Escala de Férias assinada em 19/04/2012, publicada no DOE em 24/04/2012, referente ao servidor:

25873 Alexandre de Goes Ferraz – gozo 01 a 30/05/2012, onde se lê período aquisitivo 2011/2012, leia-se **2012/2013**.

25143 Pedro Xavier de Paiva Neto – gozo 01 a 30/05/2012, onde se lê período aquisitivo 2011/2012, leia-se **2010/2011**.

Na Escala de Férias assinada em 19/04/2013, publicada no DOE em 10/09/2013, referente ao servidor:

25873 Alexandre de Goes Ferraz – gozo 01 a 30/05/2013, onde se lê período aquisitivo 2012/2013, leia-se **2013/2014**.

Na Escala de Férias assinada em 06/06/2013, publicada no DOE em 12/09/2013, referente ao servidor:

25143 Pedro Xavier de Paiva Neto – gozo 02/06 a 01/07/2013, onde se lê período aquisitivo 2012/2013, leia-se **2011/2012**.

Na Escala de Férias assinada em 22/04/2014, publicada no DOE em 23/04/2014, referente ao servidor:

25873 Alexandre de Goes Ferraz – gozo 01 a 30/05/2014, onde se lê período aquisitivo 2013/2014, leia-se **2014/2015**.

Na Escala de Férias assinada em 20/10/2014, publicada no DOE em 22/10/2014, referente ao servidor:

25143 Pedro Xavier de Paiva Neto – gozo 02/11 a 01/12/2014, onde se lê período aquisitivo 2013/2014, leia-se **2012/2013**.

Na Escala de Férias assinada em 05/10/2015, publicada no DOE em 06/10/2015, referente ao servidor:

25143 Pedro Xavier de Paiva Neto – gozo 02/10 a 31/10/2015, onde se lê período aquisitivo 2014/2015, leia-se **2013/2014**.

Na Escala de Férias assinada em 22/10/2015, publicada no DOE em 23/10/2015, referente ao servidor:

25873 Alexandre de Goes Ferraz – gozo 01 a 30/11/2015, onde se lê período aquisitivo 2014/2015, leia-se exercício **2015**.

Na Escala de Férias assinada em 04/01/2016, publicada no DOE em 06/01/2016, referente ao servidor:

25143 Pedro Xavier de Paiva Neto – gozo 02/01 a 31/01/2016, onde se lê exercício 2015, leia-se período aquisitivo **2014/2015**.

Na Escala de Férias assinada em 22/06/2016, publicada no DOE em 23/06/2016, referente ao servidor:

25873 Alexandre de Goes Ferraz – gozo 01 a 30/07/2016, onde se lê exercício 2015, leia-se exercício **2016**.

25143 Pedro Xavier de Paiva Neto – gozo 01 a 30/07/2016, onde se lê exercício 2016, leia-se **2015**.

Na Escala de Férias assinada em 30/12/2016, publicada no DOE em 03/01/2017, referente ao servidor:

25873 Alexandre de Goes Ferraz – gozo 01 a 30/01/2017, onde se lê exercício 2016, leia-se exercício **2017**.

25143 Pedro Xavier de Paiva Neto – gozo 02 a 31/01/2017, onde se lê exercício 2017, leia-se **2016**.